

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, terça-feira, 25 de março de 1975

ANO VIII - Nº 45

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 2862 DE 20 DE MARÇO DE 1975

Cria funções em comissão na Secretaria de Administração e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas na Secretaria de Administração e incluídas no Anexo I de que trata o artigo 2º do Decreto nº 2.250 de 8 de maio de 1973, as seguintes funções em comissão:

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

1 Assessor Auxiliar

Símbolo FC-5

1-Assistente de Psicologia

Símbolo FC-6

Art. 2º - O presente Decreto integra o Livro II da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 1.891 de 21 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de março de 1975

87º Da República e 15º de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Decreto nº 2864 DE 21 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre atividades comerciais em construção de madeira e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o exercício de atividades comerciais em construção de madeira na área urbana de Brasília, limitada pela Estrada Parque Contorno (EPCT) no Setor Residencial Indústria e Abastecimento e em Sobradinho, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - É proibido, em todo o Distrito Federal, o comércio de armas, inflamáveis e explosivos em construção de madeira.

Art. 3º - Os Administradores Regionais fixarão áreas permitidas de comércio em construção de madeira.

Parágrafo 1º - A critério do Administrador, poderá ser proibido o comércio de substância alimentícia, em construção de madeira nas áreas onde essa atividade for permitida.

Parágrafo 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se substância alimentícia toda substância ou mistura de substâncias no estado sólido, líquido, pastoso ou qual-

quer outra forma, adequada, destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais a sua formação, manutenção e desenvolvimento.

Art. 4º - O comércio em construção de madeira obedecerá o zoneamento fixado para a área, com observância do loteamento aprovado e construção adequada à atividade comercial.

Parágrafo 1º - Em todos os critérios a serem adotados pela Administração objetivar-se-á a construção definitiva.

Parágrafo 2º - A critério exclusivo dos Administradores Regionais, poderão ser construídos ou reconstruídos imóveis de madeira para uso comercial. Parágrafo 3º - No Núcleo Bandeirante, a construção provisória de imóvel de madeira só será permitida, em obediência ao plano de erradicação de construções de madeira, proibida a reconstrução.

Art. 5º - A permissão para o comércio será concedida a título precário e obedecida a legislação vigente, no que couber.

Parágrafo 1º - O Alvará de Funcionamento não gera nenhum direito ao contribuinte quanto a sua fixação no local ou quanto ao exercício permanente de atividade comercial, podendo ser cancelado a qualquer época e no exclusivo interesse da Administração.

Parágrafo 2º - O Alvará de Funcionamento conterá, além das disposições comuns, o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo 3º - O cancelamento do Alvará não dará ao contribuinte direito a indenização ou a reivindicação de qualquer natureza.

Art. 6º - A localização irregular sujeitará o comerciante à interdição do estabelecimento comercial.

Parágrafo único - A interdição é da competência do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras, das Administrações Regionais e das Administrações do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento e do Núcleo Bandeirante, nos limites de suas jurisdições.

Art. 7º - Os Administradores Regionais regulamentarão o artigo 3º dentro de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 8º - Até 31 de julho de 1975, o atual comércio regular em construção de madeira deverá satisfazer as condições deste Decreto, quando estará sujeito às suas penalidades.

Art. 9º - Ficam revogados os Decretos nº 1.417, de 13 de agosto de 1970, e 1.885, de 16 de dezembro de 1971, e demais disposições em contrário.

Art. 10 - O presente Decreto integra o Livro IV, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º,

do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Distrito Federal, 21 de março de 1975

87º da República e 15º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
NEWTON MUYLEAERT DE AZEVEDO
SIZINIO DE ANDRADE GALVAO

Decreto nº 2865 de 21 de março de 1975

Dispõe sobre Alvará de Funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Nenhum estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços poderá funcionar sem o Alvará de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo 1º - O Alvará de Funcionamento será expedido em 5 (cinco) dias úteis para o exercício em que for requerido.

Parágrafo 2º - O Alvará de Funcionamento será renovado anualmente até 31 de janeiro, mediante requerimento e sem o prazo fixado no parágrafo anterior.

Art. 2º - A concessão do Alvará de Funcionamento para a indústria, comércio e atividade de prestação de serviços dependerá de:

I - Inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal.

II - Declaração de localização.

III - Assentimento sanitário ou laudo de vistoria.

Parágrafo único - Os documentos especificados nos itens II e III serão expedidos nos prazos fixados no artigo primeiro.

Art. 3º - Os estabelecimentos de diversões públicas somente poderão funcionar após o registro na Secretaria de Segurança Pública, na forma da regulamentação própria.

Art. 4º - O Alvará de Funcionamento ficará em local visível e será exibido à autoridade fiscal que o exigir.

Art. 5º - O Alvará de Funcionamento poderá ser cancelado:

I - quando o estabelecimento estiver exercendo atividade diversa da concedida ou em endereço diferente do constante do Alvará.

II - por interesse da Administração.

Parágrafo único - O cancelamento do Alvará de Funcionamento

não dará ao contribuinte direito a indenização ou a reivindicação de qualquer natureza.

Art. 6º - Amudança de local de funcionamento ou alteração de atividades dependerá de novo Alvará.

Art. 7º - A inscrição no cadastro fiscal será requerida na forma da legislação específica, exigida a declaração de localização.

Art. 8º - Excepcionalmente, será concedido o Alvará de Funcionamento com prazo de validade determinado para o exercício de atividade eventual.

Parágrafo Único - Para o caso previsto neste artigo, a concessão do Alvará de Funcionamento independe de inscrição no cadastro fiscal.

Art. 9º - Será expedido, a título precário, o Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos localizados em setores não comerciais, bem como aos instalados provisoriamente em prédios de alvenaria e de madeira. Parágrafo 1º - O disposto neste artigo será observado pelos órgãos competentes para expedirem a Declaração de Localização, Assentimento Sanitário ou Laudo de Vistoria, Inscrição e Alvará de Funcionamento.

Parágrafo 2º - Não será expedida declaração de localização para setor não comercial na área urbana da RA-I Brasília, no Setor Residencial Indústria e Abastecimento, em Sobradinho e nas Regiões Administrativas, nos setores delimitados.

Art. 10 - A fiscalização do fiel cumprimento das disposições deste Decreto será exercida, nos assuntos de sua alçada:

I - Pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Segurança Pública, em todo o Distrito Federal.

II - pelo Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras na RA-I Brasília, na área de sua jurisdição.

III - pelas Inspetorias Fiscais e Administrações Regionais e do Núcleo Bandeirante e Setor Residencial Indústria e Abastecimento, nas áreas de suas jurisdições.

Art. 11 - Nas infrações deste Decreto caberá notificação com prazo para saná-las, se for o caso.

Parágrafo 1º - Expirado o prazo sem o cumprimento da notificação, o agente fiscalizador lavrará o auto de infração ou a interdição do estabelecimento.

Parágrafo 2º - A interdição do prédio, no todo ou em parte, será precedida, em qualquer caso, da lavratura do auto de interdição, assinado pelo autuante, pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento e por duas testemunhas, sempre que possível.

Parágrafo 3º - No caso de recusa da assinatura do auto de interdição pelo proprietário ou responsável, o autuante fará constar a ocorrência no próprio auto.

Art. 12 - A Secretaria de Segurança Pública prestará irrestrita colaboração na aplicação deste Decreto.

Art. 13 - As Secretarias do Governo, de Finanças, de Saúde, de Viação e Obras e de Segurança Pública adotarão medidas administrativas que facilitem o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 14 - Ficam revogados os Decretos nº 157, de 7 de fevereiro de 1962, 315, de 16 de maio de 1964, e 569, de 18 de janeiro de 1967, e demais disposições em contrário.

Art. 15 - O presente Decreto integra o Livro IV da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Distrito Federal, 21 de março de 1975

87º da República e 15º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
NEWTON MUYLEAERT DE AZEVEDO
SIZINIO DE ANDRADE GALVAO
AIME ALCIBIADES
SILVEIRA LAMAISSON

DECRETO Nº. 2866 DE 21 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre horário e fiscalização do comércio no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais no Distrito Federal obedecerão ao horário de funcionamento de 8 às 18 horas, nos dias úteis, salvo as exceções deste Decreto.

Parágrafo Único - Aos sábados, o horário de funcionamento do comércio será de 8 às 12 horas, prorrogável até às 18 horas, independentemente de autorização.

Art. 2º - É facultado o funcionamento, aos domingos e feriados, das 8 às 12 horas, dos supermercados, mercados e estabelecimentos similares que, habitualmente, se dediquem à venda, a varejo, de substâncias alimentícias, artigos de limpeza e higiene.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos que, entre suas atividades, se inclua o comércio de mercadorias não especificadas neste artigo, deverão mantê-las em seções ou locais isolados do acesso ao público, durante o

horário especial.

Art. 3º. — Os estabelecimentos comerciais, inclusive as drogarias e farmácias, poderão funcionar até às 22 horas, no período de 1º de Dezembro a 6 de janeiro, de segunda a sábado, bem como nos dias 24 e 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único — O horário de funcionamento especial, a que se refere este artigo, independerá do pagamento das taxas devidas e da emissão do respectivo alvará, devendo ser respeitadas, entretanto, as normas da legislação trabalhista em vigor.

Art. 4º. — Sujeitam-se a horários especiais:

I - de 0 às 24 horas, dias úteis, domingos e feriados:

- a) postos de gasolina;
- b) hotéis e similares,
- c) hospitais e similares.

II - de 6 às 22 horas, dias úteis, domingos e feriados:

- padarias.

III - de 8 às 19 horas, dias úteis, exceto sábado:

- oficinas.

IV - Funcionamento livre:

a) restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, cafés e similares;

b) cinemas e teatros;

c) boates e casas de diversões públicas.

Art. 5º. — As farmácias e drogarias observarão o horário de 8 às 19 horas, exceto domingos e feriados.

Parágrafo 1º. — As farmácias e drogarias de plantão poderão cerrar as portas de 0 às 8 horas.

Parágrafo 2º. — As farmácias e drogarias de plantão são obrigadas a fixarem um letreiro luminoso vermelho, com a inscrição PLANTÃO, mantendo uma campanha para atendimento, em caso de cerrar as portas.

Parágrafo 3º. — A escala de plantão será baixada em fevereiro, por edital, vigorando de 1º de abril a 31 de março, elaborada no interesse público e ouvida a entidade de classe.

Parágrafo 4º. — As farmácias, drogarias, hospitais e similares manterão a escala de plantão em lugar visível ao público.

Parágrafo 5º. — A fiscalização do horário, inclusive plantão, dos hospitais e similares, farmácias e drogarias será efetuada pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 6º. — A escala de plantão das farmácias e drogarias será elaborada pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 7º. — A escala de plantão poderá ser alterada em casos de abertura ou fechamento de farmácia e drogaria.

Art. 6º. — O comércio de substância alimentícia poderá iniciar suas atividades às 6 (seis) horas, independentemente de licença especial.

Art. 7º. — Mediante licença especial, fornecida pelo órgão próprio da Secretaria de Finanças, poderá ser permitido o funcionamento do comércio em horários diferentes dos estabelecidos neste Decreto, desde que atenda o interesse público.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo não se aplica às farmácias e drogarias.

Art. 8º. — O horário de funcionamento será colocado em lugar visível ao público.

Art. 9º. — A fiscalização será efetuada pela Secretaria de Finanças na RA—I de Brasília e pelas Administrações Regionais e do Núcleo Bandeirante e do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, nos limites de suas jurisdições.

Art. 10 - A autuação por infração ao horário estabelecido neste Decreto obedecerá o modelo próprio e será assinado pelo autuante, pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento.

Parágrafo Único - Ocorrendo recusa por parte do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, a autuação será assinada por 2 (duas) testemunhas, registrada esta ocorrência na própria autuação.

Art. 11 - O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator à pena de advertência.

Parágrafo Único - A reincidência sujeitará o estabelecimento à pena de interdição por 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 12 - Para o cumprimento deste Decreto aplicar-se-á, no que couber, a Legislação Federal.

Art. 13 - Ficam revogados os Decretos n.ºs 99, de 30 de agosto de 1961, 131, de 10 de outubro de 1961, 140, de 31 de outubro de 1961, 491, de 14 de fevereiro de 1966, "N" 545, de 18 de novembro de

1966, item I do artigo 24 do Regimento da Secretaria de Finanças, aprovado pelo Decreto "N" n.º 746, de 17 de junho de 1968, 1.695, 21 de maio de 1971, 1.698, de 28 de maio de 1971, 1.947, de 2 de fevereiro de 1972, e 2.456, de 30 de novembro de 1973, e demais disposições em contrário.

Art. 14 - O presente Decreto integra o Livro IV da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º do Decreto n.º 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Distrito Federal, 21 de março de 1975

87º. da República e 15º. de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

Secretaria de Administração

Decreto de 24 de março de 1975

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR ELIANE LOPES DE MENEZES, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Publicação da Divisão de Divulgação da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de março de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Decreto de 24 de março de 1975

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR REGINA HELENA DE VASCONCELOS, Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 3.521, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Expediente da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de março de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 16.300/74

INTERESSADO: ANNA MARIA CASTRO DA COSTA E SILVA—Mat. 4.474-SEA

ASSUNTO: TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Senhor Governador:

Anna Maria Castro da Costa e Silva, Técnico de Administração Classe "C", Código NS-715.7, matrícula n.º 4.474, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, foi colocada à disposição da Presidência da República sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Aos 13 de julho de 1973, teve autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o pagamento de tempo integral e dedicação exclusiva, para aquele exercício, em vista de a Presidência da República ter apresentado solicitação nesse sentido.

O nome da servidora, por erro administrativo, não foi incluído na relação de pagamento da aquela vantagem para o ano de 1974 em razão do que vem solicitar sejam-lhe, tão somente, creditados os meses de janeiro e fevereiro, já que, em março subsequente, foi aproveitada no novo Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal. Tendo em vista que ficou configurada que a omissão do nome da requerente na relação nominal do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, para o exercício de 1974, deu-se por erro administrativo, proponho seja autorizado o pagamento solicitado.

Brasília, 18 de março de 1975.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

De acordo. Autorizo.

Brasília, 18 de março de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

Governador.

PROCESSO N.º: 55.034/75

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF

ASSUNTO: Aquisição de veículo

Senhor Governador: Solicita o Senhor Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF, autorização de Vossa Excelência para aquisição de 1 (UM) veículo Chevrolet, modelo Caravan, para servir ao titular daquele Departamento.

A solicitação encontra-se plenamente justificada na inicial, devendo a viatura a ser adquirida substituir uma outra considerada de recuperação antieconômica.

A Coordenação do Sistema de Transportes Internos desta Secretaria opinou quanto às características técnicas do veículo a ser adquirido.

Assim, nos termos do artigo 33 do Decreto nº 1.948/72, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a aquisição.

Brasília, 18 de março de 1975.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Brasília, 18 de março de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

GOVERNADOR

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

923ª REUNIAO

PROCESSO N.º: 020.275/74

INTERESSADO: GLAUCIA MARIA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

ASSUNTO: RETIDE
RELATORA: MARIETA CIDADE AGRA RAMOS

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

Pela adoção do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para a fundação em comissão a que se refere o processo, por não pertencer o titular aos quadros de pessoal efetivo do Distrito Federal (Decreto nº 2826, de 24 de janeiro de 1975)

Pelo encaminhamento do processo, à Secretaria do Governo para examinar a viabilidade orçamentária e financeira da proposta.

Brasília, 30 de janeiro de 1975

JOSE WENCESLAU AMARAL

Presidente

ILDEU DINIZ

Membro

JOSE ANTONIO DIAS

Membro

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Membro

MARIETA CIDADE AGRA RAMOS

Membro Suplente

PROCESSO N.º 020.275/74

INTERESSADO: GLAUCIA MARIA MARIA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS - CEST.

ASSUNTO: REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

A Secretaria do Governo para informar sobre a viabilidade orçamentária e financeira, nos termos do Decreto nº 1726/71.

Brasília, 30 de janeiro de 1975

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO N.º: 20.275/74

INTERESSADO: GLAUCIA MARIA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA - Mat. 18.147 CEST-SEA

ASSUNTO: CONCESSÃO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Senhor Governador:

Tata-se de solicitação do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, no sentido de se colocar em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GLAUCIA MARIA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, Encarregado do Preparo de Pagamento, Símbolo FC-11, matrícula nº 18.147.

A Secretaria do Governo opinou favoravelmente quanto à viabilidade orçamentária.

Assim, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à ocupante da Função em Comissão supramencionada, nos termos em que se acha consubstanciada a proposta.

Brasília, 18 de março de 1975

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Brasília, 18 de março de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

Governador

Gabinete Civil
Atos do Chefe

PORTARIA Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 1975

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo

único, do Artº. 4º do Capítulo I, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2819 de 31 de dezembro de 1974. RESOLVE:

1º - Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Pessoal e de Material da Secretaria de Administração os valores correspondentes aos

elementos de despesas a serem empenhados no primeiro trimestre por esses órgãos. 2º - Fica a Seção Financeira deste Gabinete autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo. Brasília, 19 de março de 1975 JORGE DA MOTTA E SILVA CHEFE DO GABINETE CIVIL

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 1975

1º TRIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - GABINETE DO GOVERNADOR		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
GAG-2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador		
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	668.334	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	400.000	1.068.334

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 1975

1º TRIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM - SFA		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
GAG-2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000	
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	43.000	
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	7.000	70.000

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 1975

1º TRIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PESSOAL - CSP - SEA		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
GAG-2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador		
3.1.1.0 - PESSOAL CIVIL	2.099.700	
3.1.1.2 - PESSOAL MILITAR	10.000	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES SALÁRIO FAMÍLIA	106.920	2.216.700

Gabinete Militar
Atos do Chefe

PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 1975

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967. RESOLVE:

autorizar o servidor ELIAS RODRIGUES MORAES, matrícula nº. 14384, a viajar a Goiânia/GO, no dia 09 de março do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal. Distrito Federal, 07 de março de 1975 GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1975

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº. 240, de 12 de dezembro de 1967. RESOLVE:

autorizar EURICO GOMES DE AZEVEDO: Cabo BM, a viajar a Goiânia/GO, nos dias 15, 16 e 17 de março do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal. Distrito Federal, 12 de março de 1975. GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 1975

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967. RESOLVE:

autorizar o servidor ISRAEL CARLOS DE PAIVA, Motorista, Nível 10/B, matrícula 15832, a viajar a Goiânia/GO, no dia 09 de março do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal. Distrito Federal, 07 de março de 1975 GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 1975

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967. RESOLVE:

autorizar o servidor ISRAEL CARLOS DE PAIVA, Motorista, Nível 10/B, matrícula 15332, a viajar a Goiânia/GO, no dia 09 de março do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal. Distrito Federal, 07 de março de 1975. GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogeria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ. 303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 150/75 DE 17 DE MARÇO DE 1975

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 2.773, de 25 de novembro de 1974.

RESOLVE:

1. O regime de trabalho em função da carga horária, para os servidores incluídos nas Categorias e Categorias Funcionais dos Grupos integrantes do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, é estabelecido, com base no Decreto nº 2.773, de 25 de novembro de 1974 na conformidade do Anexo I desta Portaria.

1.1 O regime de trabalho de que trata este item, com relação às

Categorias Funcionais integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, bem como às que vierem a ser incluídas nos Grupos já estruturados, será definido em ato próprio.

2. A característica de integral e exclusiva dedicação ao serviço, inerente ao exercício dos cargos de provimento em comissão incluídos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, compreende:

a) - a exigência de desempenho restrito das atribuições próprias dos referidos cargos, vedado o afastamento dos respectivos titulares para o exercício de quaisquer outras atividades, bem assim para a participação de cursos, estágios ou formas congêneres.

b) - a proibição de exercício de quaisquer outros cargos, funções, empregos ou atividades ainda que

em caráter eventual ou sem vinculação empregatícia, em órgãos da Administração Direta, central ou descentralizada, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

3. Não se inclui nas proibições a que se refere o item anterior.

a) - os casos de afastamento decorrentes da própria natureza do cargo, impostos pelo seu exercício.

b) - a participação em órgãos de deliberação coletiva, na forma prevista no Decreto nº 1.932, de 3 de janeiro de 1972

c) - os casos de designação fundamentados no parágrafo único do artigo 123 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969;

d) - o desempenho de atividades que, sem caráter de emprego, se

destinem à difusão de idéias e conhecimento;

e) - a ministração eventual de aulas em estabelecimentos públicos ou particulares;

f) - a participação eventual, sem caráter empregatício, de seminários, conferências ou outros semelhantes.

3.1 - Constitui requisito obrigatório, nos casos enumerados nas alíneas "d" e "e" deste item, que o exercício das atividades ocorra fora do expediente normal da repartição a que pertença o cargo em comissão e sem prejuízo do cumprimento da respectiva carga horária.

4. Aos servidores incluídos no Grupo-Polícia Civil aplica-se o disposto nos itens 2 e 3 desta Portaria, excetuadas as normas constantes da parte final da alínea "a" do item 2 e da alínea "b" do item 3.

5. Caberá aos Secretários de Estado, Procurador Geral, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador, ao Consultor Jurídico, ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, aos dirigentes dos órgãos relativamente autônomos, aos Administradores Regionais e aos Administradores da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante e do Setor Residencial Indústria e Abastecimento estabelecer o horário de trabalho dos servidores que lhes são subordinados, de conformidade com o que for adotado para o funcionamento das respectivas repartições e observada a carga horária semanal a que estiverem sujeitos de acordo com o disposto no Anexo I desta Portaria.

5.1. Na aplicação do disposto neste item o dirigente da repartição deverá adotar:

a) para o pessoal sujeito ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o sistema de dois turnos completos, diariamente;

b) - para o pessoal sujeito ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, o sistema de um turno completo, diariamente, compatível com o horário de funcionamento da repartição;

c) - escalas de serviço, incluindo plantões, se for o caso, em se tratando de atividades médicas, para-médicas, industriais, de fiscalização e outras que, pela sua natureza, se devam exercer sem solução de continuidade.

5.2. As medidas de que trata este item deverão ser estabelecidas antes da publicação dos atos de implantação do novo Plano de Classificação de Cargos, para efeito da observância do disposto no item 10 desta Portaria.

6. O disposto no item 5 não se aplica à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, que deverão estabelecer o horário do pessoal civil lotado nessas Corporações de acordo com as peculiaridades de seu funcionamento, observada, em cada caso, a carga horária semanal fixada no Anexo I desta Portaria.

7. Os ocupantes de cargos ou empregos não incluídos no Plano de Classificação de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, continuam sujeitos à carga horária de trabalho fixada expressamente em normas legais e regulamentares vigentes para os sistemas de classificação em extinção.

7.1 Os ocupantes de cargos de Tesoureiro-Auxiliar e Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria que forem incluídos no Quadro Suplementar na forma autorizada pelo artigo 5º da Lei nº 5.953, de 3 de dezembro de 1973, ficam sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

8. A Coordenação do Sistema de Pessoal e os órgãos de pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Estradas de Rodagem deverão providenciar, junto à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos - CCAC, a revisão dos casos de acumulação de cargos e/ou empregos, em face da carga horária a que se referem o Decreto nº 2.773, de 1974, e esta Portaria.

8.1. A verificação da compatibilidade de horário deverá ser feita pela CCAC, em função dos cargos ou empregos de que seja titular o servidor, ainda que, em relação a um deles, o interessado permaneça na sistemática em extinção.

8.2 Comprovada a incompatibilidade de horário, deverá o servidor manifestar a opção por um dos cargos ou empregos.

8.3 Manifestada a opção, será ela acompanhada do pedido de exoneração ou de dispensa do outro cargo ou emprego, se este pertencer a órgão integrante da Administração direta ou a Autarquia, ou de cópia do referido pedido, se o cargo ou emprego pertencer à Administração federal, estadual ou municipal, a Empresa Pública, a Sociedade de Economia Mista ou a Fundação.

8.4 A exoneração ou a dispensa de que trata o subitem anterior deverá retroagir à data da decisão da CCAC, declaratória da incompatibilidade de horário.

9. Para efeito do disposto nesta Portaria a Coordenação do Sistema de Pessoal e os órgãos de pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Estradas de Rodagem deverão adotar os seguintes procedimentos:

1º - Promover o levantamento dos casos de acumulação de cargos e/ou empregos dos servidores da área na conformidade da Situação Atual do Anexo II desta Portaria;

2º - Indicar, na Situação Nova do referido Anexo II:

- a Categoria Funcional a que concorre o servidor no novo Plano de classificação de Cargos e a respectiva carga horária semanal fixada no Anexo I desta Portaria (coluna A);
- o horário diário do servidor em relação ao cargo ou emprego no novo Plano (coluna B);
- o cargo ou emprego do servidor incluído em Quadro ou Tabela Suplementar, se for o caso (coluna C);
- o cargo ou emprego permanente do servidor optante pela clientela secundária ou geral, mantido em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente regida pela legislação trabalhista, se for o caso (coluna D);
- o cargo ou emprego exercido em Órgão da Administração federal, estadual, municipal, de Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação, se for o caso (coluna E);
- 3º - Oficiar à repartição a que pertence o cargo ou emprego ocupado pelo servidor, para que o respectivo dirigente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do expediente esclareça:

- o horário diário a que está sujeito o servidor do novo Plano;
- o horário diário de trabalho a que está sujeito o servidor, na hipótese de ser incluído em Quadro ou Tabela Suplementar;
- o horário diário a que está sujeito o servidor, mantido em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente regida pela legislação trabalhista, na qualidade de optante pela clientela secundária ou geral;
- o horário diário de trabalho cumprido pelo servidor no cargo ou emprego federal, estadual, municipal, de Sociedade de Economia Mista, de Empresa Pública, ou de Fundação, se for o caso.
- 4º - Recebidos os elementos indicados no 3º procedimento, anotados, respectivamente, nas colunas B, C, D ou E do Anexo II desta Portaria, imediatamente abaixo da denominação do cargo ou emprego ocupado pelo servidor, em cada caso.
- 5º - Submeter a questão referente à compatibilidade de horário a decisão da CCAC.

6º - No caso de ficar comprovada e decidida a incompatibilidade de horário, convocar o servidor a manifestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da

convocação, a opção definitiva pelo cargo ou emprego em que deseja permanecer.

7º - Elaborar e submeter à assinatura da autoridade competente o ato de exoneração ou de dispensa do cargo ou emprego ocupado pelo servidor e por ele indicado, observado o disposto no subitem 8.4, se o cargo ou emprego pertencer aos Quadros de Pessoal do Distrito Federal ou Tabelas de Empregos Permanentes dos Órgãos Relativamente Autônomos ou do Departamento de Estradas de Rodagem.

8º - Fazer publicar no "Distrito Federal" o ato de exoneração ou de dispensa a que se refere o procedimento anterior.

9º - Encaminhar cópia do Anexo II, preenchido à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

10. O regime de trabalho estabelecido pelo Decreto nº 2.773,

de 1974, e disciplinado nesta Portaria, vigorará a partir da data da publicação dos atos de inclusão dos servidores no novo Plano de Classificação de Cargos.

10.1 Na hipótese de acumulação de cargos e/ou empregos, o órgão de pessoal competente deverá providenciar para que, até a data estabelecida neste item, estejam examinados e decididos os casos de revisão quanto à compatibilidade de horário.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 17 de março de 1975.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração.

ANEXO I

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO GRUPO	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA OU CATEGORIA FUNCIONAL	REGIME DE TRABALHO (CARGA HORÁRIA)
1	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	Assessoramento Superior Direção Superior	40 horas semanais, com integral e exclusiva dedicação ao serviço.
2	DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	Assistência Intermediária Direção Intermediária	40 horas semanais, podendo haver convocação sempre que o exigir o interesse da repartição.
3	POLÍCIA CIVIL	Agente de Polícia Delegado de Polícia Escrivão de Polícia Datiloscopista Policial Perito Criminal Médico Legista	40 horas semanais, com integral e exclusiva dedicação ao serviço, podendo haver convocação sempre que o exigir o interesse do serviço. 30 horas semanais.
4	TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Controlador da Arrecadação Fiscal de Tributos Técnico de Tributos	40 horas semanais.
5	ARTESANATO	Artífice de Mecânica Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos Artífice de Carpintaria e Marcenaria Artífice de Obras Cívicas Artífice de Eletricidade e Comunicações Auxiliar de Artífice	40 horas semanais.
6	SERVIÇOS AUXILIARES	Agente Administrativo Datilógrafo Arquiteto Assistente Social	40 horas semanais.

ANEXO II

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
NOME DO SERVIDOR	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou feita a acumulação	Categoria funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor no Quadro Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por clientela secundária ou geral em quadro de pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho (antigo Plano)	Cargo ou emprego exercido no Estado, União, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do órgão competente sobre a compatibilidade de horário (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (até 15 de março de 1975)
				A	B	C	D	E		
				Categoria funcional:	Cargo ou Emprego:	Cargo ou Emprego:	Cargo ou Emprego:	Cargo ou Emprego:		
				Carga horária:	Horário:	Horário:	Horário:	Horário:		

PROCESSO N.º: 330.946/73
INTERESSADO: MANOEL
JOAQUIM DA SILVA — Mat.
4.498 — SEG
ASSUNTO: PROCESSO AD-
MINISTRATIVO.

Ao processo original foram anexados os de n.º 23.962/73, onde se comunica que o servidor acusado deixou de frequentar o serviço no período de 18/3 a 23/4/73 totalizando mais de 30 dias de faltas consecutivas e o de n.º 330.946/73, relacionado com um pedido de licença sem vencimentos, formulado pelo mesmo servidor.

Ouvido pela Comissão, MANOEL JOAQUIM DA SILVA declarou que suas faltas ao serviço no exercício de 1971 ocorreram por motivo de doença e que o documento hábil extraviou-se. Relativamente às faltas no exercício de 1973 não as teve, porquanto esteve licenciado para tratamento de saúde no período de 19/3 a 2/5/1973. Finalizou suas declarações informando que após o término da licença médica, não mais compareceu ao serviço por estar convicto de que a licença sem vencimentos, solicitada no mês de janeiro, havia sido deferida.

Entendendo convincentes as declarações prestadas pelo acusado e pelos elementos de prova con-

"não constitui abandono de cargo o afastamento do servidor que pede licença para trato de interesse particular e não vê seu pedido deferido ou não, no prazo de 40 dias, visto que a omissão da autoridade administrativa não pode reverter em desfavor do funcionário".

Diante do exposto, resolvo conceder a licença para trato de interesses particulares solicitada pelo servidor MANOEL JOAQUIM DA SILVA, já qualificado, com efeito retroativo a 3 de maio de 1973.

Determino o envio do presente processo à Coordenação do Sistema de Pessoal para as providências pertinentes.

Brasília, 17 de março de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 3.983/75
INTERESSADO: FRANCISCO
AMARO DA SILVA — Mat. 6.503
— SEA
ASSUNTO: LICENÇA PARA
TRATO DE INTERESSE PAR-
TICULAR
CONCEDO, nos termos da de-
legação de competência esta-
belecida pelo artigo 1º, inciso I,
do Decreto “E” nº. 339 de 12 de
dezembro de 1967 e artigo 80, in-

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

O CHEFE DA SECAO DE PES.

ciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º. 2.250 de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei n.º. 1.711 de 28 de outubro de 1952. Brasília, 18 de março de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARKOS MENUSIER
Secretário de Administração

Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea a, do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 003770/75.

REMOVEDOR ANTONIO BORGES DE SOUZA, cargo ESCRITURÁRIO, nível 10-B, matrícula nº 8.314, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, do (a) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, para o (a) COORD. DO SIST. DE DOC. E COM. ADMINISTRATIVA, desta Secretaria.

MARIA DE LOURDES COR-
DEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG
- SEA

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea a, do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do OS/DRMP, de 21/02/75,

Mandar DOMINGOS FERREIRA MARTINS, Cargo Aux. Artífice de Manutenção, nível 05, matrícula nº 10.819, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter e exercício na CSP - Divisão de Cadastro Financeiro, desta Secretaria.

MARIA DE LOURDES COR-
DEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG

GDF - SEA - CSTI
DIVISÃO DE OFICINAS

ESCALA PARA A 19ª REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULOS
ORDEN DE SERVIÇO Nº 16/70-CSTI

GABINETE DO GOVERNADOR		
DATA E REVISÃO	VEÍCULO	FLACA
<u>Abril/75</u>		
01	Galaxie	OF 27.11
02	Volkswagen Sedan	OF 23.45
03	Volkswagen Sedan	OF 23.71
04	Dodge Dart Sedan	REP. 016
07	Volkswagen Sedan	OF 23.33
08	Dodge Dart Sedan	OF 04.40
09	Volkswagen Kombi	OF 24.24
10	Dodge Dart Sedan	OF 04.43
11	Volkswagen Kombi	OF 24.23
14	Dodge Dart Sedan	OF 04.45
15	Volkswagen Kombi	OF 23.95
16	Willys Aero	OF 23.55
17	Volkswagen Kombi	OF 24.26
18	Dodge Dart Sedan	REP. 015
22	Volkswagen Kombi	OF 10.95
23	Willys Aero	OF 24.33
24	Volkswagen Sedan	OF 10.97
25	Dodge Dart Sedan	OF 04.46
28	Volkswagen Sedan	OF 08.79
29	Dodge Dart Sedan	OF 04.47
30	Volkswagen Sedan	OF 10.99
<u>Maió/75</u>		
02	Dodge Dart Sedan	OF 04.49
05	Volkswagen Sedan	OF 08.84
06	Dodge Dart Sedan	OF 04.54
07	Volkswagen Kombi	OF 10.93
08	Dodge Dart Sedan	OF 04.55
09	Volkswagen Kombi	OF 10.94
12	Dodge Dart Sedan	OF 04.56
13	Volkswagen Kombi	OF 37.31
14	Dodge Dart Sedan	OF 04.57
15	Volkswagen Kombi	OF 37.75
16	Ford LTD	RES. 001
19	Volkswagen Kombi	OF 37.76
20	Chevrolet Opala	OF 38.34
21	Volkswagen Kombi	OF 37.99
22	Chevrolet Opala	OF 05.76
23	Volkswagen Kombi	OF 38.63
26	Chevrolet Opala	OF 06.80
27	Volkswagen Kombi	OF 38.07
28	Chevrolet Opala	OF 06.82
29	Chevrolet Veraneio	OF 27.88
30	Chevrolet Opala	OF 41.87
<u>Junho/75</u>		
02	Chevrolet Veraneio	OF 53.27
03	Volkswagen Kombi	OF 47.08
04	Ford LTD Landau	REP. 001
05	Volkswagen Kombi	OF 46.91
06	Chevrolet Opala	OF 45.89

09	Volkswagen Kombi	OF 46.90
10	Dodge Dart	OF 45.86
11	Volkswagen Kombi	OF 44.54
12	Dodge Dart	OF 45.67
16	Volkswagen Sedan	OF 44.50
17	Chevrolet Opala	OF 45.21
18	Volkswagen Kombi	OF 45.88
19	Dodge Dart	OF 45.88
20	Volkswagen Kombi	OF 46.89
23	Volkswagen Sedan	OF 44.53
24	Mercedes Benz	CM 06.63
25	Ford LTD Landau	OF 59.17
26	Chevrolet Veraneio	OF 61.77
27	Volkswagen Sedan	OF 23.35
30	Dodge Dart	OF 46.46
<u>Abril/75</u>		
08	Dodge Dart Sedan	OF 04.58
16	Volkswagen Kombi	OF 09.35
28	Volkswagen Kombi	OF 08.58
<u>Mai/75</u>		
06	Volkswagen Sedan	OF 28.52
15	Volkswagen Kombi	OF 40.09
28	Volkswagen Kombi	OF 53.06
<u>Junho/75</u>		
02	Volkswagen Kombi	OF 47.09
23	Volkswagen Sedan	OF 52.87
<u>Abril/75</u>		
02	Dodge Dart	OF 04.59
14	Volkswagen Sedan	OF 12.93
23	Ford F.500	CM 01.48
<u>Mai/75</u>		
05	Volkswagen Kombi	OF 12.55
13	Volkswagen Kombi	OF 12.62
21	Volkswagen Kombi	OF 12.59
<u>Junho/75</u>		
04	Volkswagen Kombi	OF 12.56
11	Volkswagen Kombi	OF 17.47
18	Volkswagen Sedan	OF 24.35
25	Volkswagen Kombi	OF 40.05
<u>Abril/75</u>		
01	Volkswagen Sedan	OF 24.50
04	Volkswagen Kombi	OF 20.03
08	Volkswagen Kombi	OF 23.04
11	Volkswagen Kombi	OF 23.30
16	Volkswagen Kombi	OF 31.20
18	Volkswagen Kombi	OF 24.60
24	Volkswagen Kombi	OF 24.78
28	Dodge Dart	REF. 00.08
30	Volkswagen Kombi	OF 28.68
<u>Mai/75</u>		
02	Volkswagen Kombi	OF 29.34
06	Willys Pick-up	CA 00.11
09	Volkswagen Kombi	OF 04.14
14	Willys Pick-Up	CA 00.12
16	Volkswagen Kombi	OF 04.15
21	Ford F.350	CM 04.28
23	Volkswagen Kombi	OF 02.24
27	Chevrolet Opala	OF 06.43
30	Volkswagen Kombi	OF 03.60
<u>Junho/75</u>		
03	Volkswagen Kombi	OF 46.73

06	Chevrolet Opala	OF 41.86
09	Volkswagen Kombi	OF 44.55
11	Volkswagen Sedan	OF 44.51
13	Volkswagen Kombi	OF 46.72
17	Volkswagen Kombi	OF 48.85
19	Volkswagen Kombi	OF 48.86
20	Volkswagen Kombi	OF 48.87
23	Ford Pick.up	CA 05.14
25	Ford Pick.up	CA 05.15
27	Willys Rural	OF 52.66
SECRETARIA DO GOVERNO		
<u>Abril/75</u>		
01	Volkswagen Kombi	OF 23.00
04	Volkswagen Sedan	OF 22.00
09	Dodge Dart	REP. 00
11	Volkswagen Sedan	OF 31.00
16	Volkswagen Kombi	OF 29.00
18	Volkswagen Sedan	OF 31.00
25	Volkswagen Kombi	OF 24.00
30	Volkswagen Sedan	OF 31.00
<u>Mai/75</u>		
02	Volkswagen Kombi	OF 31.00
07	Volkswagen Sedan	OF 36.00
09	Volkswagen Sedan	OF 36.00
14	Volkswagen Kombi	OF 37.00
16	Volkswagen Sedan	OF 48.00
21	Volkswagen Sedan	OF 48.00
23	Volkswagen Sedan	OF 48.00
30	Volkswagen Sedan	OF 48.00
<u>Junho/75</u>		
03	Chevrolet Opala	OF 48.86
06	Volkswagen Sedan	OF 55.00
11	Volkswagen Sedan	OF 55.00
13	Volkswagen Sedan	OF 55.00
17	Volkswagen Kombi	OF 55.00
20	Volkswagen Kombi	OF 55.00
25	Volkswagen Kombi	OF 55.00
27	Volkswagen Kombi	OF 55.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>Abril/75</u>		
01	Volkswagen Kombi	OF 12.00
02	Volkswagen Sedan	OF 23.00
03	Dodge Dart	OF 12.00
07	Volkswagen Sedan	OF 27.00
08	Volkswagen Kombi	OF 23.00
09	Volkswagen Kombi	OF 24.00
10	Volkswagen Kombi	OF 22.00
14	Volkswagen Kombi	OF 22.00
15	Volkswagen Kombi	CA 03.00
16	Chevrolet C.14	REP. 00
17	Dodge Dart	OF 37.00
22	Willys Jeep	CM 03.00
23	Ford F.350	OF 23.00
24	Volkswagen Kombi	CM 04.00
28	Ford F.600	OF 22.00
29	Volkswagen Kombi	OF 22.00
<u>Mai/75</u>		
05	Volkswagen Kombi	OF 09.00
06	Volkswagen Kombi	OF 09.00
07	Volkswagen Kombi	OF 06.72

08	Volkswagen Kombi	OF 06.74
12	Volkswagen Sedan	OF 13.44
13	Volkswagen Sedan	OF 28.45
14	Volkswagen Sedan	OF 28.50
15	Volkswagen Sedan	OF 28.62
19	Volkswagen Kombi	OF 03.46
20	Volkswagen Kombi	OF 03.47
21	Volkswagen Kombi	OF 03.48
22	Chevrolet Opala	OF 06.66
26	Volkswagen Sedan	OF 24.03
27	Volkswagen Sedan	OF 06.99
28	Volkswagen Sedan	OF 37.12
29	Volkswagen Sedan	OF 42.74

Junho/75		
02	Volkswagen Sedan	OF 43.55
04	Volkswagen Sedan	OF 43.35
05	Chevrolet Opala	OF 46.45
09	Volkswagen Sedan	OF 44.52
10	Volkswagen Kombi	OF 44.57
12	Volkswagen Sedan	OF 31.46
13	Volkswagen Kombi	OF 22.54
16	Volkswagen Kombi	OF 23.31
18	Ford F.600	CM 01.97
19	Volkswagen Sedan	OF 57.89
23	Dodge Dart	OF 60.80
24	Volkswagen Sedan	OF 51.96
25	Volkswagen Sedan	OF 51.93
26	Volkswagen Sedan	OF 51.95
30	Volkswagen Sedan	OF 51.94

SEA-COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERMOS		
Abril/75		
03	Ford F.350	CM 02.66
10	Ford F.350	CM 03.01
16	Ford F.600	CM 03.44
23	Volkswagen Kombi	OF 23.80
30	Volkswagen Kombi	OF 31.39

Maio/75		
06	Volkswagen Kombi	OF 36.41
09	Dodge D.400	CM 03.65
16	Dodge D.700	CM 36.62
21	Dodge D.100	CA 04.07
26	Willys Pick-Up	CA 03.29
30	Volkswagen Sedan	OF 24.25

Junho/75		
05	Volkswagen Kombi	OF 24.32
11	Volkswagen Sedan	OF 44.56
17	Volkswagen Kombi	OF 32.37
20	Ford F.350	CM 03.16
25	Volkswagen Kombi	OF 24.57
30	Ford F.600	OF 33.69

SECRETARIA DE FINANÇAS

Abril/75		
01	Volkswagen Sedan	OF 27.12
02	Volkswagen Sedan	OF 22.32
03	Volkswagen Kombi	OF 24.68
04	Volkswagen Kombi	OF 31.61
07	Volkswagen Kombi	OF 22.63
08	Volkswagen Sedan	OF 31.35
09	Willys Rural	OF 37.67
10	Ford F.350	CM 04.48
11	Volkswagen Sedan	OF 28.33
15	Willys Rural	OF 37.49
16	Willys Rural	OF 36.74
17	Volkswagen Kombi	OF 23.25
18	Volkswagen Sedan	OF 20.34
22	Volkswagen Sedan	OF 17.01
23	Volkswagen Sedan	OF 13.26
24	Volkswagen Sedan	OF 17.82
25	Volkswagen Sedan	OF 18.45
28	Volkswagen Sedan	OF 18.60
29	Volkswagen Sedan	OF 14.49
30	Volkswagen Sedan	OF 12.45

Maio/75		
02	Volkswagen Sedan	OF 12.38
06	Volkswagen Sedan	OF 12.44
06	Volkswagen Sedan	OF 11.10
07	Volkswagen Sedan	OF 18.46
08	Volkswagen Sedan	OF 17.86
09	Volkswagen Sedan	OF 00.50
12	Volkswagen Sedan	OF 00.51
13	Volkswagen Sedan	OF 00.52
14	Volkswagen Sedan	OF 00.53
15	Volkswagen Sedan	OF 00.54
16	Volkswagen Sedan	OF 00.55
20	Volkswagen Sedan	OF 00.56
21	Volkswagen Sedan	OF 00.57
22	Volkswagen Sedan	OF 00.63
23	Volkswagen Sedan	OF 00.64
26	Volkswagen Sedan	OF 00.68
27	Volkswagen Sedan	OF 00.69
28	Volkswagen Sedan	OF 00.70
29	Volkswagen Sedan	OF 00.73
30	Volkswagen Kombi	OF 00.76

Junho/75		
02	Volkswagen Kombi	OF 00.85
03	Volkswagen Kombi	OF 00.88
04	Volkswagen Sedan	OF 00.91
05	Volkswagen Sedan	OF 00.92
06	Volkswagen Kombi	OF 00.93
09	Volkswagen Sedan	OF 11.11
10	Ford Jeep	OF 22.57
11	Volkswagen Sedan	OF 28.47
12	Volkswagen Sedan	OF 28.49
13	Volkswagen Kombi	OF 28.64
17	Volkswagen Kombi	OF 28.65
18	Volkswagen Kombi	OF 28.67
19	Volkswagen Kombi	OF 28.70
20	Volkswagen Kombi	OF 28.71
23	Ford F.350	CM 04.00
24	Volkswagen Kombi	OF 22.93
25	Dodge Dart	REP. 006
26	Chevrolet Opala	OF 58.13
27	Volkswagen Sedan	OF 62.60
30	Volkswagen Sedan	OF 40.30

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

Abril/75		
01	Volkswagen Kombi	OF 23.28
02	Volkswagen Kombi	OF 31.76
03	Chevrolet Caminhão	CM 03.76
04	Volkswagen Sedan	OF 23.43
07	Volkswagen Kombi	OF 22.12
08	Volkswagen Kombi	OF 24.29
09	Volkswagen Kombi	OF 29.64
10	Volkswagen Kombi	OF 22.94
11	Volkswagen Sedan	OF 22.31
14	Willys Rural	OF 14.02
14	Volkswagen Sedan	OF 23.54
15	Willys Pick-Up	CA 04.88
16	Willys Pick-Up	CA 03.38
17	Volkswagen Sedan	OF 31.41
18	Volkswagen Kombi	OF 29.65
22	Volkswagen Kombi	OF 09.18
23	Volkswagen Kombi	OF 29.16
24	Willys Pick-Up	CA 00.23
25	Volkswagen Sedan	OF 11.87
28	Volkswagen Sedan	OF 12.23
29	Chevrolet Pick-up	CA 00.41
30	Chevrolet Pick-up	CA 00.59

Maio/75		
02	Chevrolet Pick-up	CA 00.33
05	Chevrolet Pick-up	CA 01.75
06	Ford F.100	OF 09.44
07	Volkswagen Sedan	OF 09.08
08	Volkswagen Sedan	OF 09.45
09	Volkswagen Sedan	OF 11.99
12	Volkswagen Sedan	OF 09.19
13	Volkswagen Sedan	OF 06.71
14	Volkswagen Sedan	OF 13.88
15	Volkswagen Sedan	OF 12.18
16	Volkswagen Sedan	OF 22.30
19	Volkswagen Sedan	OF 09.22
20	Volkswagen Sedan	OF 29.61
21	Volkswagen Sedan	OF 13.06
22	Volkswagen Sedan	OF 11.93
23	Volkswagen Sedan	OF 08.90
26	Volkswagen Sedan	OF 11.96
27	Volkswagen Sedan	OF 09.23
28	Volkswagen Sedan	OF 13.87
29	Volkswagen Sedan	OF 12.96
30	Volkswagen Sedan	OF 26.84
	Volkswagen Sedan	OF 22.38

Junho/75		
02	Volkswagen Kombi	OF 37.19
03	Volkswagen Kombi	OF 11.85
04	Dodge Dart	REP. 012
05	Chevrolet Caminhão	CA 02.57
06	Volkswagen Sedan	OF 18.53
09	Volkswagen Kombi	OF 22.13
10	Chevrolet Perua	OF 00.94
11	Willys Pick-up	CA 02.50
12	Volkswagen Sedan	OF 29.12
13	Volkswagen Sedan	OF 31.50
16	Volkswagen Sedan	OF 31.52
16	Volkswagen Sedan	OF 31.56
17	Volkswagen Sedan	OF 33.80
18	Volkswagen Sedan	OF 06.79
19	Chevrolet Opala	OF 36.84
23	Volkswagen Kombi	OF 38.64
24	Volkswagen Kombi	OF 38.40
25	Volkswagen Kombi	OF 48.22
26	Volkswagen Sedan	OF 48.21
27	Toyota Pick-up	CA 05.30
30	Chevrolet Pick-up	CA 04.28
	Chevrolet Opala	OF 63.14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Abril/75		
02	Volkswagen Kombi	OF 29.86
03	Volkswagen Kombi	OF 29.85
07	Volkswagen Kombi	OF 29.83
09	Willys Aero	OF 29.75
10	Volkswagen Kombi	OF 29.81
14	Volkswagen Sedan	OF 29.72
15	Dodge Dart	REP. 007
17	Volkswagen Kombi	OF 05.91
22	Volkswagen Kombi	OF 29.79
25	Volkswagen Kombi	OF 29.78
29	Volkswagen Pick-up	CA 05.05

Maio/75		
05	Willys Rural	OF 29.73
07	Willys Rural	OF 29.71
08	Volkswagen Sedan	OF 29.76
11	Volkswagen Sedan	OF 29.77
13	Volkswagen Sedan	OF 00.67
15	Volkswagen Sedan	OF 00.71
20	Volkswagen Sedan	OF 00.72
22	Volkswagen Sedan	OF 00.75
29	Volkswagen Kombi	OF 00.86
	Volkswagen Kombi	OF 13.23

Junho/75		
02	Volkswagen Sedan	OF 00.61
04	Volkswagen Sedan	OF 00.66
06	Chevrolet Opala	OF 06.55
10	Volkswagen Kombi	OF 22.28
12	Volkswagen Sedan	OF 28.46
16	Volkswagen Sedan	OF 28.51
18	Volkswagen Sedan	OF 28.55
20	Volkswagen Sedan	OF 28.63
24	Ford F.350	CM 02.90
26	Ford F.350	CM 04.31
30	Chevrolet Veraneio	OF 27.13

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Abril/75		
02	Volkswagen Sedan	OF 23.58
03	Volkswagen Sedan	OF 29.19
07	Volkswagen Kombi	OF 23.57
08	Volkswagen Sedan	OF 22.95
10	Volkswagen Kombi	OF 22.53
14	Volkswagen Kombi	OF 27.48
15	Volkswagen Kombi	OF 27.47
17	Volkswagen Sedan	OF 23.67
22	Volkswagen Sedan	OF 23.35
23	Dodge Dart	REP. 010
28	Volkswagen Kombi	OF 00.77
30	Volkswagen Kombi	OF 00.79

Maio/75		
05	Volkswagen Kombi	OF 00.80
06	Volkswagen Kombi	OF 00.81
08	Volkswagen Kombi	OF 00.82
12	Volkswagen Kombi	OF 00.83
13	Volkswagen Kombi	OF 00.87
15	Volkswagen Kombi	OF 03.49
19	Volkswagen Kombi	OF 03.54
20	Volkswagen Kombi	OF 04.16
22	Volkswagen Kombi	OF 04.75
26	Volkswagen Kombi	OF 04.85
28	Volkswagen Kombi	OF 04.95
30	Chevrolet Opala	OF 05.93

Junho/75		
02	Volkswagen Kombi	OF 42.70
04	Volkswagen Sedan	OF 42.72
05	Volkswagen Sedan	OF 42.75
09	Chevrolet Opala	OF 41.85
10	Volkswagen Kombi	OF 48.19
12	Volkswagen Kombi	OF 48.20
16	Volkswagen Kombi	OF 48.11
18	Volkswagen Sedan	OF 48.24
19	Volkswagen Sedan	OF 48.23
23	Volkswagen Kombi	OF 48.17
24	Volkswagen Kombi	OF 51.99
26	Volkswagen Kombi	OF 52.01
30	Volkswagen Kombi	OF 52.02

PROCURADORIA GERAL

Abril/75		
02	Volkswagen Kombi	OF 25.17
04	Dodge Dart	REP. 014
08	Volkswagen Sedan	OF 22.05
11	Chevrolet Opala	OF 08.59
15	Volkswagen Kombi	OF 25.00
18	Volkswagen Sedan	OF 24.60
24	Volkswagen Sedan	OF 24.87
29	Chevrolet Opala	OF 38.31

Maio/75		
02	Volkswagen Sedan	OF 23.63
08	Volkswagen Sedan	OF 22.61
14	Chevrolet Opala	OF 38.32
19	Volkswagen Sedan	OF 12.99
23	Chevrolet Opala	OF 38.33
27	Volkswagen Kombi	OF 24.01
29	Chevrolet Opala	OF 38.35

Junho/75		
03	Volkswagen Kombi	OF 45.22
06	Chevrolet Opala	OF 06.81
11	Volkswagen Kombi	OF 45.23
13	Volkswagen Kombi	OF 45.24
17	Volkswagen Kombi	OF 45.25
23	Volkswagen Kombi	OF 45.26
27	Volkswagen Kombi	OF 45.27

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Abril/75		
01	Volkswagen Kombi	OF 07.04
04	Willys Rural	OF 37.50
07	Volkswagen Sedan	OF 11.81
09	Volkswagen Kombi	OF 11.95
11	Volkswagen Sedan	OF 28.48
16	Volkswagen Sedan	OF 28.56
18	Dodge Dart	REP. 011
23	Volkswagen Sedan	OF 28.57
25	Volkswagen Sedan	OF 28.58
29	Volkswagen Sedan	OF 28.59

Maio/75		
02	Volkswagen Sedan	OF 28.60
06	Willys Aero Sedan	OF 27.06
09	Volkswagen Sedan	OF 28.61
13	Volkswagen Kombi	OF 28.68
16	Volkswagen Kombi	OF 28.72
19	Chevrolet Opala	OF 05.92
21	Dodge D.400	CM 06.58
23	Volkswagen Sedan	OF 49.06
27	Volkswagen Sedan	OF 49.10
29	Volkswagen Sedan	OF 49.11

Junho/75		
05	Volkswagen Sedan	OF 49.14
09	Volkswagen Sedan	OF 49.15
11	Volkswagen Sedan	OF 49.21
13	Volkswagen Sedan	OF 49.22
17	Volkswagen Kombi	OF 50.72
19	Volkswagen Kombi	OF 50.73
23	Volkswagen Kombi	OF 50.75
25	Dodge D.400	CM 06.58
27	Volkswagen Kombi	OF 28.69

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Abril/75		
02	Willys Aero	OF 27.22
09	Volkswagen Sedan	OF 31.59
15	Dodge Dart	REP. 009
22	Chevrolet Veraneio	OF 53.24
28	Volkswagen Kombi	OF 42.73

Maio/75		
05	Volkswagen Sedan	OF 53.23
12	Volkswagen Sedan	OF 53.25
19	Volkswagen Sedan	OF 53.26
23	Volkswagen Kombi	OF 42.71
28	Willys Pick-up	CA 04.17

Junho/75		
05	Volkswagen Sedan	OF 48.15
12	Volkswagen Sedan	OF 48.16
20	Volkswagen Sedan	OF 49.40
26	Volkswagen Sedan	OF 55.77

RA I - NÚCLEO BANDEIRANTE

Abril/75		
07	Ford F.100	CA 0353
15	Chevrolet Caminhão	CM 07.06
25	Volkswagen Sedan	OF 00.59

RA I (Continuação)

Maio/75		
08	Volkswagen Kombi	OF 00.78
16	Volkswagen Kombi	OF 03.64
26	Chevrolet Opala	OF 46.58

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1975
O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Autorizar ANDRE REINALDO GUIMARAES BASTOS, Chefe de Gabinete, Código DAS-101.2, matrícula n° 18.370, desta Secretaria, a viajar à cidade de SALVADOR - BAHIA, nos dias 6, 7 e 8-3-75, em objeto de serviço.
BRASILIA, 05 de março de 1975.
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1975
O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

autorizar JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA, Assessor

Código DAS-102.1, matricul n° 7866, do Departamento da Receita, desta Secretaria, a viajar à cidade de SALVADOR - BAHIA, nos dias 6, 7 e 8-3-75 em objeto de serviço.

BRASILIA, 05 de março de 1975.
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 1975
O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

autorizar o servidor BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA, Diretor do Departamento da Receita, desta Secretaria, Código DAS 101.2, matrícula n° 18.376, a viajar à cidade de Goiânia - Go, nos dias 5, 6 e 7.3. 75, em objeto de serviço.
Brasília, 04 de março de 1975.
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

midade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 06 de março de 1975
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NEWTON EGYDIO ROSSI
Relator

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

As 15 horas do dia 11 de março de 1975, terça-feira, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos e presentes os Juizes: Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Walter Basniski Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 06 de março de 1975. Foram distribuídos os seguintes recursos: EX OFFICIO n°s 515 e 526/74; sorteado para relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt; EX OFFICIO n° 514 e 523/74, sorteado para relator o Juiz Adolfo Lopes; EX OFFICIO n°s 513 e 527/74, sorteado para relator o Juiz João Bispo dos Santos Júnior; EX OFFICIO n°s 521 e 528/74, sorteado para relator o Juiz Newton Egydio Rossi; Voluntário n° 545/74 e EX OFFICIO n°s 533 e 537/74, sorteado para relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio; Voluntário n° 312/74 e EX OFFICIO n°s. 534 e 538/74, sorteado para o relator Juiz Walter Basniski Linhares. No momento destinado à indicações e propostas, o Sr. Presidente comunicou ao Plenário, que foi publicado no "Distrito Federal" do dia 05 pretérito, Decreto do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal nomeando o Dr. Luiz Gonzaga Theodoro, Juiz suplente Representante do Governo. Depois de lido o termo de Posse e Compromissos, foi o mesmo assinado pelo empossado, pelo Sr. Presidente e demais Juizes presentes. A seguir, o Sr. Presidente ressaltou a satisfação desta Casa, pela nomeação do recém-empossado no Cargo de Juiz Suplente, tecendo comentários elogiosos a respeito de sua vida pública a serviço do Governo do Distrito Federal. Falaram em nome dos representantes do Governo e dos contribuintes, os Juizes Adolfo Lopes e Walter Basniski Linhares, respectivamente, como também o douto Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso, quando ratificaram as palavras do Sr. Presidente. O empossado agradeceu as manifestações de carinho, prometendo ser exato no cumprimento de seus deveres. Foi conferido o acórdão n° 26/75, referente ao REO-469/74. Da pauta de julgamento do dia constou: PARA INICIO DE VOTAÇÃO: RV-387/74, em que é recorrente Fernandes da Silva Santos, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Adolfo Lopes. Concluído o julgamento,

foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para lhe negar provimento, declarando porém nula de pleno direito a inscrição do débito em Dívida Ativa, tudo nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Adolfo Lopes. RV-460/74, em que é recorrente Manoel Augusto Garcia de Oliveira, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Adolfo Lopes. A

votação foi interrompida face ao pedido de vista do Juiz Newton Egydio Rossi, após haver votado o Juiz relator. RV-461/74, em que é recorrente José Candido Filho, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Mauro Renan Bittencourt. RV-490/74, em que é recorrente ECISA-Engenharia, Comércio e Indústria S.A., recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt. A votação foi interrompida face ao pedido de vista do Juiz Adolfo Lopes, após haverem votado os Juizes: Nelson Fernandes Eustáquio, João Bispo dos Santos Júnior e Newton Egydio Rossi. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 13 de março de 1975, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à sessão ordinária do dia 13 de março de 1975, data em que foi aprovada. Certifico que a presente ata, foi assinada em sessão pelos seguintes Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Newton Egydio

Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Walter Basniski Linhares, Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso.

RONALDO MARCIO DO VALLE

ATA DE SESSÃO ADMINISTRATIVA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF.

As 16 h. do dia 16 de setembro de 1974, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exm° Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos e presentes os Juizes: Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Walter Basniski Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio. Foi lida e aprovada a ata da sessão administrativa realizada dia 22 de maio de 1974. O Juiz Walter Basniski Linhares na qualidade de Presidente da Comissão encarregada de promover a comemoração do 10° aniversário da Junta, expôs ao Plenário que

apesar de constar da agenda a realização de um encontro dos Tribunais Administrativos Fiscais do país, no segundo semestre de 1974, se deparou a referida comissão com uma série de obstáculos, entre eles a precariedade das instalações deste Tribunal, a carência de recursos financeiros e a pouca disponibilidade de tempo, concluindo pela inviabilidade da realização na época aprazada. O Sr. Presidente manifestou-se favoravelmente à decisão da Comissão, colocando, a seguir, a matéria em discussão, ficando deliberado ao final, o adiamento "sine die" realização do referido conclave. A Presidência passou a palavra ao Juiz Nelson Fernandes Eustáquio, Coordenador da Comissão encarregada da elaboração do Ementário dos Acórdãos deste Tribunal, para a apresentação dos trabalhos ao Plenário. S. Exa. afirmou que a Comissão trabalhou dentro da filosofia recomendada pelo Plenário em sessão pretérita, todavia após analisar bem o sistema, chegou à conclusão da necessidade de se adotar novo método, passando a expor ao Plenário sua prática, ficando unanimemente aprovado. O Sr. Presidente solicitou que a minuta dos trabalhos seja entregue na fase de Indicações e Proposta, da sessão ordinária do dia 17 de outubro de 1974, aos senhores Juizes, para os estudos complementares do ementário, tendo na oportunidade marcado sessão administrativa para o dia 30 de outubro de 1974, com o propósito de aprovar definitivamente a execução dos trabalhos. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais Juizes presentes à sessão administrativa do dia 11 de março de 1975, data em que foi aprovada.

Certifico que a presente ata, foi assinada em sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva, Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Walter Basniski Linhares, e Nelson Fernandes Eustáquio.
RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

As 15h. do dia 6 de março de 1975, terça-feira, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos e presentes os Juizes: Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Walter Basniski Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 4 de março de 1975. Foram conferidos os acórdãos n°s. 21, 22, 23, 24 e 25/75, referentes aos Recursos: Voluntários números: 30/73, 404, 453, 456 e 462/74, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constou para

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

LICENÇA GALA
Art. 153 item I da Lei 1.711/52

José Ferreira Ribeiro
Mat. 02.122
Período: 17.01 a 24.01.75
Certidão n°. 13.338

Maria Dalva César Leite.
Mat. 07.670
Período: 28.12.74 a 04.01.75
Certidão n°. 5.654

Manoel Raimundo Nunes
Mat. 07.874

Período: 28.12.74 a 04.01.75
Certidão n° 5.654

João Ozório de Melo
Mat. 08.275
Período: 27.07 a 03.08.74
Certidão n°. 5.314

Paulo Afonso de Oliveira
Mat. 15.050
Período: 25.01 a 01.02.75
Certidão n°. 003 - (Livro)

Brasília, 28 de fevereiro de 1.975
Raimundo Rodrigues Costa
Chefe da Seção de Pessoal - SA/SEF

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário n° 404/74
Recorrente: João Inocêncio da Cunha
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Newton Egydio Rossi

ACÓRDÃO N° 022/75 (1.133)

EMENTA: PROVA: AUSENCIA- Mera alegações são insuficientes para elidir a ação fiscal regularmente intentada. Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 404/74, em que é Recorrente João Inocêncio da Cunha e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Sala das Sessões-Brasília-DF, em 6 de março de 1975.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI
Relator

Recurso Voluntário n° 453/74
Recorrente: Gaspar Camargos
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Newton Egydio Rossi

ACÓRDÃO N° 023/75 (1.134)
EMENTA: PROVA- AUSENCIA- Mera alegações são insuficientes para elidir a ação fiscal regularmente intentada. Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 453/74, em que é Recorrente Gaspar Camargos e Recorrido Serviço Autônomo de LIMPEZA Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, a unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Sala das Sessões-Brasília-DF, em 6 de março de 1975.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NEWTON EGYDIO ROSSI
Relator

Recurso voluntário n° 455/74
Recorrente, Antonio Mendes dos Santos
Recorrido: Serviço Autônomo e Limpeza Urbana
Relator: Juiz Newton Egydio Rossi

ACÓRDÃO N° 24/75 (1.135)
EMENTA: PROVA- AUSENCIA- Mera alegações são insuficientes para elidir a ação fiscal regularmente intentada. Vistos, relatados e discutidos os autos do Recursos Voluntário n° 456/74, em que é Recorrente Antonio Mendes dos Santos e Recorridos Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unani-

início de votação: RV-458/74, em que é recorrente Moto Rio Peças e Serviços Ltda. recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos conhecer do recurso para lhe negar provimento. Quanto a cominação da penalidade imposta, decide, à maioria, manter a multa aplicada, sendo votos vencidos os dos Juizes: Walter Basniaki Linhares e Newton Egydio Rossi, que reduziam a penalidade para dois salários-mínimos, por considerarem que o termo de antecedentes de fls. 4, não propicia

meios para configuração da reincidência específica, tudo nos termos das notas taquigráficas. Relator para o acórdão o Juiz Walter Basniaki Linhares. RV-439/74, em que é recorrente Helena Garcia Silva, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, e relator o Juiz João Bispo dos Santos Junior. A votação foi interrompida, face ao pedido de vista do Juiz Adolfo Lopes, após haverem votado os Juizes João Bispo dos Santos Junior, Relator, Nelson Fernandes Eustáquio, Mauro Renan Bittencourt e Newton Egydio Rossi. REO-329/74, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido, Tito Antonio da Silva e relator o Juiz Adolfo Lopes. Con-

cluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão. A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ex Officio como se interposto fora, decorrente da sentença prolatada à fls. 60, para considerar não se ter operado a decadência à época da prolação da sentença, todavia, declará-la, agora, em face de haver fluído o prazo quinquenal. conhecer do Recursos Ex Officio efetivamente interposto, decorrente da sentença de fls. 61, para considerar também decadente o direito de a Fazenda constituir o crédito tributário, tudo nos termos das notas taquigráficas. Ausente à votação o Juiz Walter Basniaki Linhares. Relator para

o acórdão o Juiz Adolfo Lopes. REO-486/74, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrido Alcide Gomes da Silva e relator o Juiz Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer o recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Newton Egydio Rossi. Ausente à votação o Juiz Walter Basniaki Linhares. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse, usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 11 de março de 1975, às 15h. E, por nada mais

constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente. Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à sessão ordinária do dia 11 de março de 1975, data em que foi aprovada. Certifico que a presente ata, foi assinada em Sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares, Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. RONALDO MARCIO DO VALLE Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº. 2.461, de 11/12/73,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de 05 de fevereiro de 1975, publicada no "Distrito Federal" nº. 24 de 14/02/75, que concedeu à SINOMAR FLORIANO REZENDE, motorista da Fundação Educacional do Distrito Federal, inscrição nº. 93.464, servindo ao Chefe do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, gratificação de representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros).

ONDE SE LE:

conceder, nos termos do artigo 4º, inciso "d" e anexo II do Parágrafo 1º, à SINOMAR FLORIANO REZENDE...

LEIA-SE:

conceder, nos termos do artigo 4º, inciso "d" e anexo II do Parágrafo 1º, do Decreto nº. 2.461, de 11/12/73, à SINOMAR FLORIANO REZENDE...

Distrito Federal, 07 de março de 1975

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

DESPACHOS

PROCESSO Nº 072163/74

INTERESSADO: Escola Nossa Senhora de Fátima

ASSUNTO: Autoriza o funcionamento do curso e determina providências à DIE-SEC

HOMOLOGO o Parecer nº 01/75, de Criação da Escola Classe Paulo VI HOMOLOGO o Parecer nº 02/75-CEDF, de 24/02/75, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 25/02/75 e que conclui pela aprovação do plano de instalação e funcionamento da Escola Classe Paulo VI.

Em, 07/03/75

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

MARILENE LEITE

Chefe da Secretaria de Gabinete

SEC

- OS IMOVEIS DO GOVERNO TAMBEM LHE PERTENCEM, CONSERVE-OS!

PROCESSO Nº 11822/73 FEDF

INTERESSADO: Departamento de ensino de 1º Grau.

ASSUNTO: Ofício nº 038/73-DGP-04/02/75, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 13/02/75, cuja conclusão é do seguinte teor:

"Nosso parecer é pela autorização de funcionamento do curso com a recomendação, de que: 1. A DIE providencie, junto ao estabelecimento de ensino, para efeito de funcionamento do curso:

a)- Revisão proposta ao currículo; b)- Exame do corpo docente, com o cuidado de comprovação de experiência em educação pré-escolar, de parte dos professores do Curso".

Em, 26/02/75

a) WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO Nº: 052124/75 GDF

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.

ASSUNTO: Solicita pagamento de fatura nº 758/74, no valor de Cr\$ 1.186,45 (hum mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

A elevada consideração do Exmº Sr. Secretário de Educação e Cultura, ressaltando que o presente processo foi instruído devidamente às fls. 39 e 40.

Em, 07/03/75

EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS

Chefe do Gabinete Respondendo

Face os elementos constantes do presente processo, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.186,45 (hum mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos), a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, nos termos do item III, do Parágrafo Único, do artigo 1º, do Decreto nº 62 115, de 15 de janeiro de 1968.

Publique-se e logo após encaminhe-se à Divisão de apoio - SEC, para as providências.

Em 07/03/75.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO Nº: 064031/74 GDF

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ASSUNTO: Solicita pagamento de fatura nº 388/74, no valor de Cr\$ 371,66 (Trezentos e setenta e um cruzeiros e sessenta e seis centavos)

A elevada consideração do Exmº Sr. Secretário de Educação e Cultura, ressaltando que o presente processo foi instruído devidamente às fls. 54 e 55.

Em, 07/03/75

EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS

Chefe do Gabinete

Respondendo

Face os elementos constantes do presente processo, RECONHEÇO, a dívida no valor de Cr\$ 371,66 (trezentos e setenta e um cruzeiros e sessenta e seis centavos), a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT, nos termos do item III, do Parágrafo Único, do artigo 1º, do Decreto nº 62 115, de 15 de janeiro de 1968.

Publique-se e logo após encaminhe-se à Divisão de Apoio-SEC, para as providências.

Em, 07/03/75

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO Nº: 067466/74 GDF

INTERESSADO: Empresa de Correios e Telégrafos

ASSUNTO: Solicita pagamento de fatura nº 496/74, no valor de Cr\$ 663,09 (Seiscentos e sessenta e três cruzeiros e nove centavos)

A elevada consideração do Exmº Sr. Secretário de Educação e Cultura, ressaltando que o presente processo foi instruído devidamente às fls. 51 e 52

Em, 07/03/75

EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS

Chefe do Gabinete

Respondendo

Face os elementos constantes do presente processo, RECONHEÇO, a dívida no valor de Cr\$ 663,09 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e nove centavos), a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBCT, nos termos do item III, do Parágrafo Único, do artigo 1º, do Decreto nº 62 115, de 15 de janeiro de 1968.

Publique-se e logo após encaminhe-se à Divisão de Apoio-SEC, para as providências.

Em, 07/03/75

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO Nº: 071477/74 GDF

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ASSUNTO: Solicita pagamento de fatura nº 613/74, no valor de Cr\$ 3.054,15 (três mil, cinquenta e quatro cruzeiros e quinze centavos.)

A elevada consideração do Exmº Sr. Secretário de Educação e Cultura, ressaltando que o presente processo foi instruído devidamente às fls. 41 e 42.

Em, 07/03/75

EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS

Chefe do Gabinete

Respondendo

Face os elementos, constantes do presente processo, RECONHEÇO, a dívida no valor de Cr\$ 3.054,15 (três

mil, cinquenta e quatro cruzeiros e quinze centavos), a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, nos termos do item III, do Parágrafo Único, do artigo 1º do Decreto nº 62 115, de 15 de janeiro de 1968.

Publique-se e logo após encaminhe-se à Divisão de Apoio-SEC, para as providências.

Em, 07/03/75

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO Nº: 001134/75-GDF

INTERESSADO: S/A- Empresa de Viação Aérea Riograndense - VARIG ASSUNTO: Pagamento de Fatura no valor de Cr\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito cruzeiros).

A elevada consideração do Exmº Sr. Secretário de Educação e Cultura, ressaltando que o presente processo foi instruído devidamente às fls. 08 e 09.

Em, 07/03/75

EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS

Chefe do Gabinete

Respondendo

Face os elementos constantes do presente processo, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.186,00 (hum mil e cento e oitenta e seis cruzeiros), a favor da S/A EMPRESA DE VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE-VARIG, nos termos do item III, do Parágrafo Único, do artigo 1º, do Decreto nº 62 115, de 15 de janeiro de 1968.

Publique-se e logo após encaminhe-se à Divisão de Apoio - SEC, para as providências.

Em, 07/03/75

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO Nº: 063189/74-GDF

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ASSUNTO: Solicita pagamento de fatura nº 338/74, no valor de 723,67, (Setecentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e sete centavos)

A elevada consideração do Exmº Sr. Secretário de Educação e Cultura, ressaltando que o presente processo foi instruído devidamente às fls. 97 e 98.

Em, 07/03/75

EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS

Respondendo

Face os elementos constantes do presente processo, RECONHEÇO, a dívida no valor de Cr\$ 544,47 (quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e sete centavos), a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, nos termos do item III, do Parágrafo Único, do artigo 1º, do Decreto nº 62 115, de 15 de janeiro de 1968.

Publique-se e logo após encaminhe-se à Divisão de Apoio-SEC, para as

providências.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO IX ENCONTRO NACIONAL DE ESCRITORES

Título I

Da Estrutura e da Designação Art. 1º - A Comissão de Coordenação Executiva do IX ENE terá a seguinte estrutura:

- Presidência
- Coordenação Técnica
- Coordenação de Apoio

Parágrafo 1º - A Presidência da Comissão de Coordenação Executiva será exercida pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, com um Assessor e um Secretário Executivo.

Parágrafo 2º - As coordenações serão exercidas por servidores da Fundação Cultural do Distrito Federal, indicados pelo Diretor Executivo e designados pelo Presidente da FCDF.

Parágrafo 3º - A Coordenação Técnica contará com uma Sub-coordenação de Relações Públicas e uma Sub-coordenação de Divulgação.

Título II

Das Competências

Capítulo I - da Presidência

Art. 2º - Ao Presidente compete:

a) - supervisionar os trabalhos da Comissão de Coordenação Executiva;

b) - autorizar toda e qualquer despesa do IX ENE de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da FCDF;

c) - assinar toda a correspondência externa do IX ENE, delegando competência, para tal, ao Coordenador Técnico, sempre que necessário.

Capítulo II - da Coordenação Técnica

Art. 3º - Ao Coordenador Técnico compete:

a) - coordenar os trabalhos do Simpósio de Teoria da Crítica Literária;

b) - através da Subcoordenação de Relações Públicas coordenar os trabalhos de recepção e assistência aos participantes, assim como organizar o programa das Atividades do IX ENE;

c) - através da Subcoordenação de Divulgação, elaborar e distribuir a matéria a ser divulgada, planejar os serviços gráficos e

coordenar a expedição de convites.

Capítulo III - Da Coordenação de Apoio

Art. 4º - Ao Coordenador de Apoio compete:

- a) - coordenar o planejamento, a execução e a fiscalização do preparo dos locais;
- b) - encarregar-se da aquisição de material de expediente e consumo;
- c) - coordenar as passagens dos participantes;
- d) - coordenar a hospedagem e a distribuição de tickets para alimentação dos participantes;
- e) - coordenar o transporte dos participantes e dos membros da Comissão de Coordenação Executiva.

Título III
Das Disposições Gerais

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Parecer nº. 58/74 — CEDF

Aprova Plano de Aplicação de Recursos a serem aplicados na VI Conferência de Educadores do Distrito Federal.

I. HISTÓRICO:

Pelo expediente o Exmo. Senhor Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal submete à apreciação deste Conselho o presente Plano de Aplicação, de recursos solicitados ao MEC (DEF), para a VI Conferência de Educadores do Distrito Federal (Ier).

II. PARECER:

1. A Conferência de Educadores é uma obrigação do Conselho de Educação do Distrito Federal.
2. O Plano apresentado vem com detalhamento das despesas e atende para os fins colimados.
3. Despiciendo acentuar que a aplicação de recursos não se processará diretamente por este Conselho e sim pelos órgãos próprios do complexo SEC — FEDF, na forma de convênio existente.
Em consequência, somos pela aprovação.
Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de outubro de 1974
SERGIO FARIAS
ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
JULIO CÉSAR SANTOS
EUDALDO SILVA LIMA
JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH
PAULO VICENTE GUIMARAES
GILDO WILLADINO
ECILDA RAMOS DE SOUZA

Parecer nº. 01/75
Processo nº. 072163/74-GDF
Autoriza o funcionamento do curso e determina providências à DIE/SEC.

Senhora Presidente,

A diretora da Escola Normal Nossa Senhora de Fátima encaminha solicitação de que seja aprovado o funcionamento de Curso de Especialização em Educação Pré-Escolar com as seguintes caracterizações:

Tipo de Curso - Especialização (Pós 2º. Grau)
"Clientela" - Portadores de diploma de curso de formação de professores nível de 2º. Grau.

Art. 9º - O Presidente da Comissão de Coordenação Executiva contará com a assessoria do Diretor Executivo Substituto da FCDF.

Art. 10º - Os servidores da FCDF estarão à disposição das Coordenações, inicialmente segundo escala anexa a este Regimento.
Art. 11º - As Divisões de Administração e Financeira da FCDF prestarão todo apoio, concernentes à sua natureza, para a realização do IX ENE.

12º - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Executiva, ouvindo o Coordenador Técnico.

Brasília, 17 de fevereiro de 1975
WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO
Presidente

"Currículo" - Tábua anexa ao pedido abrangendo 5 grandes unidades:

- a) fundamentos científicos e humanísticos para formação de educadores de pré-escolares;
- b) fundamentos do processo evolutivo maternal do pré-escolar;
- c) fundamentos da educação pré-escolar;
- d) didática;
- e) estrutura e funcionamento da educação anterior ao 1º. Grau.

"Carga Horária": 740 horas.

"Duração" - 1 ano
Anuidade - 2.800,00
Início do curso - Março de 1975

O processo apresenta parecer favorável ao curso, exarado pela DIE (fls. 6) e pela Coordenadora Técnica do Ensino Anterior ao 1º. Grau.
É encaminhado a este Colegiado, para apreciação, sendo distribuído à relatora, após estudos efetivados pela Assessoria Técnica.

A Escola Nossa Senhora de Fátima já tem seu curso de Habilitação para o Magistério de 1º. Grau, em nível de 2º. Grau, "reconhecido" pelo Parecer nº. 91/73 — CEDF. Na ocasião, apresentara aquele estabelecimento de ensino o currículo para o curso de educação pré-escolar, o que sofreu sugestão de alterações, as quais foram efetivadas satisfatoriamente.

O novo currículo segundo informa a Assessoria Técnica, foi orientado por técnico da OMEP. Todavia, seria recomendável nova revisão, na Unidade I, quanto à "Introdução à Psicologia". Como a clientela já possui curso de formação de professores, seria mais recomendável substituir-se aquele conteúdo por Psicologia da Aprendizagem.

Não há informações, no processo quanto à qualificação do corpo docente para o curso, o que será indispensável comprovar.

Também não está dito o horário de funcionamento do curso. Igualmente, não há comprovação de aprovação da anuidade pela Comissão de Encargos Educacionais.

No momento, a administração do sistema de ensino do D.F. parte para uma arrancada na área da educação pré-escolar, e, naturalmente, necessitará de pessoal docente para atender à expansão que se propõe.

O curso ora em exame apresenta boa orientação quanto à proposta

curricular em termos de conteúdo e carga horária.

Nosso parecer é pela autorização de funcionamento do curso com a recomendação de que: 1. A DIE providencie, junto ao estabelecimento de ensino, para efeito de funcionamento do curso:

- a) - Revisão proposta ao Currículo;
- b) - Exame do corpo docente, com o cuidado de comprovação de experiência em educação pré-escolar, de parte dos professores do Curso.

Sala "Helena Reis", Brasília, 04 de fevereiro de 1975

ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA

Relatora

Aprovado na CoEE em 04/02/75 e em Plenário em 13/02/75.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
ANNA BERNARDES DA S. ROCHA
Presidente

Parecer nº. 02/75 — CEDF
Processo nº. 11822/73 — FEDF

Aprova o Plano de Instalação e funcionamento da Escola Classe Paulo VI.

Senhora Presidente:

O presente processo vem da Fundação Educacional do D.F. solicitando deste Colegiado exame do Plano de Instalação e Funcionamento da Escola Classe Paulo VI, que já vem funcionando em Convênio firmado entre a FEDF e a Sociedade de Missionários de N. Sª. Consoladora. Verificando o fiel levantamento da legislação e documentação pela assessoria Técnica temos o que se segue:

HISTÓRICO: — Em 26 — II — 73, há quase um ano o processo chegou à DGP que o encaminhou aos departamentos, divisões e seções que deviam instruir o mesmo. Nesse caminho chegou o mesmo na data de 31/10/74 ao Conselho Diretor da FEDF que resolve aprovar a criação da referida Escola Classe.

Em 26/XII/74, chega o mesmo ao Conselho.

Em 18/II/75 é encaminhado a CoEE, que o despacha ao relator em 19/II/75.

ANALISE — 1. Trata-se assim de Estabelecimento criado pela FEDF com aprovação do ato de criação pelo Sr. Governador como consta de fls. 20 a 22.

2. Há um convênio assinado entre a FEDF e a Entidade Mantenedora de Escola. (fls. 7 e 9 - cópia).

3. O encaminhamento do processo a este Colegiado é feito da parte do Sr. Secretário de Educação e Cultura, onde solicita exame do Plano de Instalação e Funcionamento da escola situada no Setor das Grandes Áreas Noroeste - Av. W5 Norte.

4. No Plano Prévio de Implantação, conforme a lei 5.692/71 prevê-se a instalação de Escolas nos termos do estabelecimento em causa.

5. Do processo constam informações e instruções relativas a todas as exigências para criação, instalação e funcionamento de estabelecimento da rede oficial de Ensino, no longo caminho do processo pelas Diretorias, Departamentos e Divisões do Complexo Secretaria de Educação e Cultura (fls. 5 a 17).

6. O estabelecimento vem bem caracterizado e denominado conforme o que prevê a Resolução 01/74 — CEDF.

7. O plano de funcionamento é detalhado e explicitado tanto quanto às características do estabelecimento quanto aos requisitos para seu funcionamento e ainda quanto à clientela a que se destina, horários, distribuição de turmas, estruturação do currículo pleno utilização de salas especiais (desdobramento de turmas, recursos humanos - corpo docente, técnico e administrativo e de apoio - fls. 13 e 14, 27 a 30; fls. 5 a 30 a 31).

8. Sabe-se que a FEDF só admite em seus quadros professores titulados, portanto, tudo está em ordem quanto à qualificação do corpo docente.

9. Não vem dito no processo nada relacionado com equipamento, material permanente e de consumo, nem há qualquer pronunciamento da DGP sobre dispo-

nibilidade de recursos.

10. Leva-se em conta especialmente que o presente processo é exatamente idêntico aos de nº.s 054764, 054765, 053767, 054768, 054769 e 054771/74 — GDF já examinados e aprovados por este Conselho.

PARECER — Nosso parecer é porque se aprove o plano de instalação e funcionamento da Escola Lasse Paulo VI.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de fevereiro de 1975

EUDALDO SILVA LIMA

Relator

Aprovado na CoEE e em Plenário em 25/02/75.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CARLOS FERNANDO M. DE SOUZA

Vice-Presidente no exercício da presidência.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO Nº 15 DE 05 DE MARÇO DE 1975.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e

CONSIDERANDO que as novas técnicas de organização administrativa impõem a agregação de procedimentos afins com vistas à racionalização de atividades executivas; CONSIDERANDO as diretrizes fixadas para implantação da nova estrutura administrativa da Fundação, que pretende tornar mais eficiente, por métodos científicos, os processos de organização de suas atividades; CONSIDERANDO finalmente a autorização do Conselho Diretor para implementar, em fase experimental, o novo modelo de organização estudado e proposto para a Entidade,

RESOLVE:

1. Designar o servidor JOSÉ ULIAN NETO, ocupante do Emprego em Comissão de Assessor da Presidência, símbolo EC-06, para, sem prejuízo de suas atribuições:

1.1. - Promover a implantação do Departamento de Serviços Gerais, na forma prevista pela nova estrutura;

2. Delegar competência ao referido servidor para praticar todos os atos necessários à compatibilização, das atividades das Divisões de Transportes e Zeladoria, Comunicações e Arquivo, e Divisão Industrial, com as atividades previstas para o Departamento de Serviços Gerais.

3. Esta Instrução entrará em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 05 de março de 1975

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO Nº 16 DE 11 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.,

RESOLVE:

Revogar a Instrução nº 07, de 03 de junho de 1971, que estabelece a jornada de trabalho do Professor do Ensino Médio, contratado, em disponibilidade ou cedido a outros órgãos com ênus para a Fundação Educacional do Distrito Federal, ou colocado a serviço dos setores de Recreação Esportiva, Merenda Escolar, Educação Estética e Biblioteca. Esta Instrução entra em vigor nesta data.

Distrito Federal, 11 de março de 1975

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.,

RESOLVE:

Designar, JOSÉ ULIAN NETO, Professor do Ensino Médio, nível MGI, 02.19, matrícula 8378, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão símbolo EC-06, de Assessor da Presidência da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1975.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.,

RESOLVE:

Designar MOISÉS RAMOS PIMENTEL, Assessor de Administração, inscrição nº 80.179, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Assessor da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1975

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.,

RESOLVE:

Dispensar JOSÉ ULIAN NETO, Professor do Ensino Médio, nível MGI, 02.19, matrícula 8378, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal do Emprego em Comissão símbolo EC-06, de Assessor do Departamento Administrativo, da

Diretoria Geral de Administração, da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1975

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.,

RESOLVE:

Designar JOVINO FERREIRA SÁ, Chefe da Divisão de Contabilidade, para substituir em seus impedimentos eventuais o Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, símbolo EC-02.

Distrito Federal, 11 de março de 1975

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 1975.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/11-C.D., e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 2.846, de 28/02/75,

RESOLVE:

1. Instituir uma Comissão com a incumbência de realizar a avaliação de títulos e consequen-

te classificação dos atuais ocupantes dos empregos de Professor de Ensino Médio e Professor de Ensino Elementar que integrarão à categoria profissional de "Professor de Ensino de 1º. e 2º. Graus", distribuídos por 3 classes: "A", "B" e "C".

2. Designar os servidores ELIAS VIEIRA ALMADO, Assessor, DAS-102.1, do Secretário de Educação e Cultura; ALITA VIEIRA, Assessora da Diretoria Geral de Pedagogia; MARIA LUCIA COSTA RODRIGUES VIANA, Chefe da Divisão de Ensino do Departamento de Ensino de 1º. Grau da Diretoria Geral de Pedagogia; ESTER TERESINHA CAPELI GOMES, Assessora, DAS-102.1, do Centro de Planejamento da Secretaria de Educação e Cultura; CONCEIÇÃO DE MARIA FARIA BERNARDES, Chefe da Seção de Autenticação da Vida Escolar da Divisão de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, e IZABEL MARIA DE FARIA BRIGAGAO, Chefe do Setor Regional de Pessoal da Divisão de Pessoal, do Departamento Administrativo da Diretoria Geral de Administração, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão

3. Fica o Presidente da Comissão em tela, em comum acordo com a Diretoria Geral de Administração, autorizado a requisitar o pessoal técnico necessário ao desempenho das suas atribuições.

Distrito Federal, 11 de Março de 1975.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional

empregos em comissão do Complexo Escolar "A" de Brasília; e) Propor ao Coordenador Administrativo do Distrito Educacional o remanejamento do pessoal técnico, docente e administrativo, de acordo com as necessidades da experiência.

2 — Os atos do Coordenador do Complexo Escolar "A" de Brasília, disciplinando a aplicação de normas técnico-pedagógicas elaboradas pelos Departamentos da Diretoria Geral de Pedagogia, serão configurados em Orientações de Serviço.

3 — É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 06 de março de 1975

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI

Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13 DE 06 DE MARÇO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 24/01/72,

RESOLVE:

1 — Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "B" de Brasília, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "B" de Brasília, praticar os seguintes atos: a) Instituir comissões de estudo, de caráter temporário, necessárias à implementação da experiência educacional que se desenvolve;

b) Indicar, para composição das comissões de estudo, servidores técnicos e docentes em exercício no Complexo Escolar "B" de Brasília; c) Indicar de comum acordo com o Coordenador Administrativo do Distrito Educacional os membros do Colegiado, vinculado à Coordenação do Complexo Escolar "B", de Brasília; d) Indicar à DGP, de comum acordo com os Diretores de Departamentos, os ocupantes de empregos em comissão do Complexo Escolar "B" de Brasília;

e) Propor ao Coordenador Administrativo do Distrito Educacional o remanejamento do pessoal técnico, docente e administrativo, de acordo com as necessidades da experiência.

2 — Os atos do Coordenador do Complexo Escolar "B" de Brasília, disciplinando a aplicação de normas técnico-pedagógicas elaboradas pelos Departamentos da Diretoria Geral de Pedagogia, serão configurados em Orientação de Serviço.

3 — É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 06 de março de 1975.

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI

Diretora Geral de Pedagogia.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15 DE 06 DE MARÇO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 24/01/72,

RESOLVE:

1 — Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "A" do Cruzeiro, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "A" do Cruzeiro, praticar os seguintes atos: a) Instituir comissões de estudos, de caráter temporário, necessárias à implementação da experiência educacional que se desenvolve;

b) Indicar, para composição das comissões de estudos, servidores técnicos e docentes em exercício no Complexo Escolar "A" do Cruzeiro; c) Indicar de comum acordo com o Coordenador Administrativo do Distrito Educacional os membros do Colegiado, vinculado à Coordenação

do Complexo Escolar "A" do Cruzeiro;

d) Indicar à DGP, de comum acordo com os Diretores de Departamentos, os ocupantes de empregos em comissão do Complexo Escolar "A" do Cruzeiro;

e) Propor ao Coordenador Administrativo do Distrito Educacional o remanejamento do pessoal técnico, docente e administrativo, de acordo com as necessidades da experiência.

2. Os atos do Coordenador do Complexo Escolar "A" do Cruzeiro, disciplinando a aplicação de normas técnico-pedagógicas elaboradas pelos Departamentos da Diretoria Geral de Pedagogia, serão configurados em Orientações de Serviço.

3 — É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 06 de março de 1975

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI

Diretor Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16 DE 06 DE MARÇO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 24/01/72,

RESOLVE:

1- Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "A" do Guará, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "A" do Guará, praticar os seguintes atos:

a) Instituir comissões de estudo, de caráter temporário, necessárias à implementação da experiência educacional que se desenvolve;

b) Indicar, para composição das comissões de estudo, servidores técnicos e docentes em exercício no Complexo Escolar "A" do Guará;

c) Indicar de comum acordo com o Coordenador Administrativo do Distrito Educacional os membros do Colegiado, vinculado à Coordenação do Complexo Escolar "A" do Guará,

d) Indicar à DGP, de comum acordo com os Diretores de Departamentos, os ocupantes de empregos em comissão do Complexo Escolar "A" do Guará;

e) Propor ao Coordenador Administrativo do Distrito Educacional o remanejamento do pessoal técnico, docente e administrativo, de acordo com as necessidades da experiência.

2- Os atos do Coordenador do Complexo Escolar "A" do Guará, disciplinando a aplicação de normas técnico-pedagógicas elaboradas pelos Departamentos da Diretoria Geral de Pedagogia, serão configuradas em Orientação de Serviço.

3- É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 06 de março de 1975

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI

Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17 DE 06 DE MARÇO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 24/01/72,

RESOLVE:

1 - Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "B" do Guará, observadas as

disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "B" do Guará, praticar os seguintes atos:

a) Instituir comissões de estudos, de caráter temporário, necessárias à implementação da experiência educacional que se desenvolve;

b) Indicar, para composição das comissões de estudos, servidores técnicos e docentes em exercício no Complexo Escolar "B" do Guará;

c) Indicar de comum acordo com o Coordenador Administrativo do Distrito Educacional os melhores do Colegiado, vinculado à Coordenação do Complexo Escolar "B" do Guará;

d) Indicar à DGP, de comum acordo com os Diretores de Departamentos, os ocupantes de empregos em comissão do Complexo Escolar "B" do Guará;

e) Propor ao Coordenador Administrativo do Distrito Educacional o remanejamento do pessoal técnico, docente e administrativo, de acordo com as necessidades da experiência.

2. Os atos do Coordenador do Complexo Escolar "B" do Guará, disciplinando a aplicação de normas técnicas-pedagógicas elaboradas pelos Departamentos da Diretoria Geral de Pedagogia, serão configurados em Orientações do Serviço.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 06 de março de 1975

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI

Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 18 DE 06 DE MARÇO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº. 1942, de 24/01/72,

RESOLVE:

1 — Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "A" do Núcleo Bandeirante, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "A" do Núcleo Bandeirante, praticar os seguintes atos:

a) Instituir comissões de estudo, de caráter temporário, necessárias à implementação da experiência educacional que se desenvolve;

b) Indicar, para composição das comissões de estudo, servidores técnicos e docentes em exercício no Complexo Escolar "A" do Núcleo Bandeirante;

c) Indicar de comum acordo com o Coordenador Administrativo do Distrito Educacional os membros do Colegiado, vinculado à Coordenação do Complexo Escolar "A" do Núcleo Bandeirante;

d) Indicar à DGP, de comum acordo com os Diretores de Departamentos, os ocupantes de empregos em comissão do Complexo Escolar "A" do Núcleo Bandeirante;

e) Propor ao Coordenador Administrativo do Distrito Educacional o remanejamento do pessoal técnico, docente e administrativo, de acordo com as necessidades da experiência.

2 — Os atos do Coordenador do Complexo Escolar "A" do Núcleo Bandeirante, disciplinando a aplicação das normas técnico-pedagógicas elaboradas pelos Departamentos da Diretoria

DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA

ATOS DA DIRETORA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar aos Departamentos de Ensino de 1º e 2º Graus e do Ensino Especial o cumprimento da Instrução nº 11 de 13 de fevereiro de 1975, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, em anexo.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI

Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar ao Professor MARIO ALVES DA SILVA, que tome todas as providências necessárias à implantação das Associações de Pais e Mestres dos estabelecimentos oficiais de ensino de 1º e 2º Graus e do ensino especial do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI

Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 24, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71.

RESOLVE:

Indicar as professoras, abaixo relacionadas, para integrarem a Comissão de Estudos instituída por esta Diretoria, pela Ordem de Serviço nº 02 de 27 de janeiro de 1975:

Nadya Aidar Bichuette Cartulieres - Insc. 85.883

Antionietta Aparecida Vaiano Braga - mat. 04.682

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1975.

JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI

Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 12 DE 06 DE MARÇO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº. 1942, de 24/01/72,

RESOLVE:

1 — Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "A" de Brasília, observando as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "A" de Brasília, praticar os seguintes atos:

a) Instituir comissões de estudo, de caráter temporário, necessárias à implementação da experiência educacional que se desenvolve;

b) Indicar, para composição das comissões de estudo, servidores técnicos e docentes em exercício no Complexo Escolar "A" de Brasília;

c) Indicar de comum acordo com o Coordenador Administrativo do Distrito Educacional os membros do Colegiado, vinculado à Coordenação do Complexo Escolar "A" de Brasília;

d) Indicar à DGP, de comum acordo com os Diretores de Departamentos, os ocupantes de

BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32768/75 - FEDF,
RESOLVE:
Designar GEORGINA DOS SANTOS AMAZONAS, Professora do Ensino Médio, Classe "D", inscrição 83375, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-05, de Diretora do Colégio Integrado de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de março de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32739/75-FEDF,
RESOLVE:
Designar MARISTELA SOARES DE FÁRIA, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição nº 86197, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Assistente do Centro de Ensino nº 04 de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de março de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32465/75-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, JUCIMAREA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA LIMA, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição 80533, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau nº 06 de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de março de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32823/75-FEDF,
RESOLVE:
Designar JANDIRA RIBEIRO DE ALMEIDA, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 90563, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de março de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos

termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32374/75-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, TEREZINHA DE CASTRO BARRETO, Professora, Matrícula 70.065, Requisitada - GB, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-10, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de março de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32777/75-FEDF,
RESOLVE:
Designar AUGUSTA CORTES CAVALCANTI, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 89834, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-12, de Chefe de Setor Audiovisual do Centro de Ensino nº 07 do Gama, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de março de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32088/75,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, DARCI FARNESE MARTINS, Professora do Ensino Elementar, nível 13, Matrícula 4810, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau nº 07 do Guará, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 21 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32251/75-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, ANTONIO PEREIRA DE BARROS, Escriturário, nível 10-B, Matrícula 3753, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Chefe de Secretaria da Escola Industrial de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 31949/75 - FEDF,
RESOLVE:
Designar RUTH GONÇALVES DE FÁRIA LOPES, Professora do Ensino

Elementar, Classe "D", inscrição 82370, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau nº 02 da Ceilândia, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32166/75 - FEDF,
RESOLVE:
Designar RUTH DE FÁRIA LOPES, Professora do Ensino Elementar, Classe "D", inscrição nº 82370, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Assistente da Escola Polivalente do Distrito Federal, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32259/75 - FEDF,
RESOLVE:
Designar MARIZA EID, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 95041, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32328/75 - FEDF,
RESOLVE:
Dispensar ALZA DA FONSECA BRAGA, Auxiliar de Administração, inscrição 84632, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-14, de Secretário Auxiliar da Escola Industrial de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32328/75 - FEDF,
RESOLVE:
Designar ALZA DA FONSECA BRAGA, Auxiliar de Administração, inscrição nº 84632, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Chefe de Secretaria da Escola Industrial de Taguatinga, do Departamento de

Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32329/75-FEDF,
RESOLVE:
Designar CASSIA NUNES SOARES, Auxiliar de Administração, inscrição nº 91525, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-14, de Secretária Auxiliar da Escola Industrial de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32197/75 - FEDF,
RESOLVE:
Determinar que os efeitos da Ordem de Serviço de 14 de fevereiro de 1975, que dispensou MARIA EUNICE MATIAS, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição 81976, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Vice-Diretora do Centro de Ensino de 1º Grau nº 03 de Sobradinho, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, passe a vigorar a partir de 04 de março de 1975
Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32195/75,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, LYGIA VAZ DE ANDRADE, Escriturário, nível 10-B, Matrícula 4150, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Chefe de Secretaria do Colégio de Taguatinga Norte, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32734/75-FEDF,
RESOLVE:
Designar NELSINA VIEIRA DOS SANTOS, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição 88.139, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau nº 05 da Ceilândia, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MARÇO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32576/75-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar TEREZINHA DE JESUS BARROS VILLA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 8164, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 05 de março de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MARÇO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32576/75-FEDF,
RESOLVE:
Designar TEREZINHA DE JESUS BARROS VILLA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 8164, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-10, de Diretora da Escola de Aplicação do Colégio do Gama, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 05 de março de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MARÇO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 31.868/75-FEDF,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 14 de fevereiro de 1975, que dispensou, a pedido, ELI DE ARAÚJO ALVES CARNEIRO, Professora do Ensino Elementar, Classe B, inscrição nº 8574, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-13, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de a referida servidora ter sido dispensada do Emprego em Comissão, acima referido, através do processo nº 31869/75.
Distrito Federal, 06 de março de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MARÇO DE 1975
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32759/75-FEDF,
RESOLVE:
Designar CASSIANO NUNES BARBOSA, Técnico de Educação, inscrição 84678, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-10, de Vice-Diretor do Gêndio Noturno do Setor Leste - 02, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 06 de março de 1975
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MARÇO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32825/75-FEDF, **RESOLVE:**

Designar MARIA DAS GRAÇAS NEGRY MACIEL, Professora do Ensino Médio, Classe "E", inscrição 84001, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância, de 04 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 07 de março de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MARÇO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32758/75-FEDF, **RESOLVE:**

Designar JANE DE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 93202, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Assistente da Escola de Música de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 07 de março de 1975.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 31.833/75-FEDF.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA JOSE DE CASTRO, Professora do Ensino Elementar, Classe "B", inscrição nº 85.700, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, do emprego em Comissão, Símbolo EC-12, de Chefe de Setor de Audiovisual do Centro de Ensino de 1º Grau nº 05 da Ceilândia, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal a contar de 21/01/75. Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia
ISIDIA CRUVINEL SANCHEZ
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação da competência nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 31.868/75-FEDF.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ELI DE ARAUJO ALVES CARNEIRO, Professora do En-

sino Elementar, Classe "B", inscrição nº 8 574, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-13, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1975.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia
ISIDIA CRUVINEL SANCHEZ
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974 do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32 197/75 FEDF

RESOLVE:

Dispensar, MARIA EUNICE MATIAS, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº 81 976, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-08 de Vice-Diretora do Centro de Ensino de 1º Grau, nº 03 de Sobradinho, do Departamento de Ensino de 1º Grau da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de a referida servidora ter solicitado sua demissão da I.E.P./FEDF.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1975.
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia
ISIDIA CRUVINEL SANCHEZ
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 31.974/75 - FEDF,

R E S O L V E:

Designar INÊS BETTONI, Professora do Ensino Médio, Classe D, inscrição nº 83.470, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Diretor de Ginásio de Sobradinho, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32232/75 - FEDF.,

R E S O L V E:

Designar ISIDIA CRUVINEL SANCHEZ, Praticante de Administração, inscrição 85.594, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau nº 06 do Guará, do

Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 1975. Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 31.916/75 - FEDF,

R E S O L V E:

Dispensar INÊS BETTONI, Professora do Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº 83.470, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Vice-Diretora do Colégio de Taguatinga, Norte, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1975.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do O.I. nº 37/75-DGP,

RESOLVE:

Dispensar MARCELO HOMEM DE FARIA, Professor do Ensino Médio, Nível MGI 02.19, Matrícula 7708, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em comissão, Símbolo EC-05, de Diretor do Colégio do Núcleo Bandeirante, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão. Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta o Of. nº 019/75-DGA,

RESOLVE:

Dispensar RAIMUNDO NONATO PIRES DOS REIS ELIRADO, Professor do Ensino Médio, Classe "C", inscrição nº 85.139, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-05, de Diretor do Colégio de Sobradinho, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria

Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão. Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Of. nº 019/75-DGA,

RESOLVE:

Dispensar TEOTÔNIO CORREIA NUNES, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição 84.474, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-05, de Diretor do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 19 de Fevereiro de 1975.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do O.I. nº 37/75 - DGP,

RESOLVE:

Dispensar DEUSEDIT JARDIM DA SILVA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, Matrícula 4824, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Diretora do Centro de Ensino de 1º Grau nº 01 de Planaltina, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão. Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Of. nº 019/75 - DGA,

RESOLVE:

Dispensar WALTER NATALINO MACHADO, Professor do Ensino Elementar, nível 13, Matrícula nº 7171, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Chefe da Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau nº 01 de Brazlândia, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF,

RESOLVE:

Dispensar SABER ABREU, Professor de Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 88501, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Assistente da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Assistente do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão. Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do O.I. nº 37/75-DGP.

RESOLVE:

Dispensar CASSIMIRO DA MATA LIMA, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição 84679, da Tabela de Empregos Permanentes da o, Símbolo EC-06, de Diretor da Escola Industrial de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão. Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do O.I. nº 37/75-DGP,

RESOLVE:

Dispensar ISAI LOPES DE MORAES, Professor do Ensino Médio, Classe "B", inscrição nº 84762, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Diretor do Ginásio Noturno de Taguatinga Norte - 2, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1975

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 1975

Aprova o Regimento da Comissão Permanente de Auditoria Interna - COPAI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o item 2, da Resolução nº 18/74 e o artigo 94, do Regulamento Geral por ela aprovado,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Auditoria Interna - COPAI, órgão a que se refere o Capítulo VIII, do Título II, do Regulamento Geral, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, reger-se-á pelo Regimento aprovado por esta Instrução.

Artigo 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AUDITORIA INTERNA - COPAI, APROVADO PELA INSTRUÇÃO Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 1975.

CAPÍTULO I

Da Organização

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Auditoria Interna - COPAI, órgão a que se refere o Capítulo VIII, do Título II, do Regulamento Geral, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, reger-se-á por este Regimento.

Artigo 2º - A Comissão é constituída pelo Vice-Diretor Executivo, na qualidade de Presidente, pelo Coordenador de Administração Financeira, pelo Chefe da Assessoria de Programação e Controle Orçamentário, por um representante da Assessoria Jurídica, pelo Chefe da Contadoria e pelo Encarregado do Setor de Contabilidade das Unidades Econômicas, todos das tabelas de Empregos da Fundação.

Artigo 3º - A Comissão, para efeito de suporte técnico-administrativo integra a estrutura da Coordenação de Administração Financeira.

Artigo 4º - O registro, movimentação e guarda de papéis e documentos da Comissão serão controlados pela Secretária da Vice-Diretoria Executiva, que organizará arquivos próprios, aos quais somente se terá acesso através da Comissão.

Artigo 5º - A Comissão convocará, em caráter eventual e mediante prévia autorização do Diretor Executivo, os servidores da Fundação, necessários ao desempenho de suas finalidades.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 6º - A Comissão tem por finalidades:

I - exercer funções fiscalizadora, consultiva e orientadora, de caráter preventivo, velando pelo cumprimento das atividades de competência específica dos órgãos integrantes da estrutura da Diretoria Executiva e, pela conformidade destas às normas vigentes.

II - exercer especial atividade de auditoria, relativamente às

operações econômicas da Fundação.

III - apresentar, ao Diretor Executivo, periodicamente, relatórios sobre as atividades dos órgãos sujeitos às suas funções de auditoria, denunciando as possíveis irregularidades e sugerindo as modificações ou procedimentos que reputar úteis ao melhor desempenho dessas atividades.

IV - deliberar sobre os demais assuntos submetidos, pelo Diretor Executivo, à sua apreciação.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Artigo 7º - Constituem atribuições da Comissão:

I - programar suas atividades, mediante plano, previamente aprovado pelo Diretor Executivo.

II - acompanhar a execução do plano e programas.

III - examinar e opinar sobre questões de ordem administrativa, que apuradas, a seu julgamento, sejam consideradas prejudiciais a programas e atividades da Fundação.

IV - deliberar sobre medidas afetas às suas finalidades.

V - oferecer ao Diretor Executivo, Relatórios das auditorias realizadas, dos quais fornecerá cópias ao responsável pelo órgão visitado, a fim de que este acate as sugestões ou oponha embargos ao nele contido.

VI - levar ao conhecimento do Diretor Executivo irregularidades, apuradas pelos seus membros, quando não sanadas pelo responsável, sugerindo as medidas cabíveis, em face de disposições legais e regulamentares.

VII - proceder a exames e vistorias nos órgãos que integram a estrutura da Diretoria Executiva, para o que lhe será facultado o acesso a qualquer arquivo, dossiê ou documento.

VIII - apreciar os embargos oferecidos às suas deliberações, elevando-os com contra-razões, à decisão do Diretor Executivo.

IX - deliberar sobre os assuntos, que de suas finalidades, sejam submetidas à sua apreciação.

CAPÍTULO IV

Das Competências

Artigo 8º - Ao Presidente da Comissão compete:

a) convocar e abrir as reuniões, presidir-las e suspendê-las, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento.

b) aprovar a agenda das reuniões.

c) determinar e anunciar a pauta dos trabalhos.

d) convocar os servidores da Fundação que devam prestar esclarecimentos à Comissão.

e) conferir e assinar os atos, expedientes e atas da Comissão.

f) dirimir dúvidas relativas a este Regimento.

g) despachar com o Diretor Executivo no tocante aos assuntos afetos à Comissão.

h) representar a Comissão quando necessário.

i) orientar as discussões e decidir as questões de ordem.

j) distribuir assuntos e atividades, designando os membros que lhes assumirão a responsabilidade.

l) praticar os demais atos que se façam necessários ao cumprimento de sua competência e às atribuições da Comissão.

Artigo 9º - Aos membros compete:

a) relatar os assuntos que lhes sejam distribuídos pelo Presidente.

b) propor as medidas que julguem oportunas às finalidades da Comissão e melhoria das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Diretoria Executiva.

c) propor, por motivos relevantes, a transferência, para reuniões seguintes, dos assuntos submetidos à Comissão.

Artigo 10 - A Secretária do Vice-Diretor Executivo compete:

a) transcrever, em livro próprio, as atas das reuniões da Comissão, após devidamente aprovadas e assinadas, pela Presidência.

b) organizar os arquivos da Comissão e velar pelo sigilo dos documentos confidenciais.

c) manter atualizada a correspondência e o expediente da Comissão.

Artigo 11 - A Comissão reunir-se-á, mensalmente, na Sede da Fundação, podendo, entretanto, em casos especiais, fazê-lo em outro local.

Artigo 12 - As reuniões da Comissão serão:

I - ordinárias - realizadas mensalmente, a cada última segunda-feira.

II - extraordinárias - convocadas, antecipadamente, pela Presidência, por iniciativa sua ou por solicitação a ela dirigida, quando, justificadamente, se fizer necessário.

Artigo 13 - A critério da Comissão, poderá ser convocado ou convidado a prestar esclarecimentos, qualquer servidor da Fundação e, em caráter excepcional, pessoas estranhas à Entidade que haja interesse em ouvir.

Parágrafo Único - A convocação de servidor da Fundação, pela Comissão, obriga o seu comparecimento à reunião para a qual haja sido convocado.

Artigo 14 - Das reuniões da Comissão se farão assentamentos, lavrar-se-ão atas, relatórios e pareceres, que serão assinados pelo Presidente e, sendo o caso pelos membros.

Artigo 15 - A ordem dos trabalhos das reuniões será a seguinte:

a) abertura da reunião, leitura e discussão da ata da reunião anterior visando a sua aprovação.

b) leitura de expedientes.

c) ordem-do-dia, deliberação sobre pareceres, relatórios e demais assuntos.

d) propostas, indicações, comunicações ou solicitações dos membros.

e) encerramento da reunião.

Artigo 16 - A matéria que, a juízo da Comissão tenha caráter de urgência, será incluída na ordem-do-dia com preferência sobre as demais.

Artigo 17 - Por indicação da Presidência, obedecidos os planos e programas de atividades, os membros da Comissão farão auditorias e visitas aos órgãos da Diretoria Executiva, apresentando Relatórios do que for apurado.

Artigo 18 - Por ocasião das visitas, cuja ocorrência será, previamente, comunicada ao

Diretor a quem estiver afeto o órgão, o seu responsável deverá estar presente, facilitando aos membros o acesso a arquivos e documentos e respondendo às perguntas que lhe sejam formuladas, desde que pertinentes às finalidades da Comissão.

Artigo 19 - Aprovado em reunião, os relatórios serão encaminhados ao Diretor Executivo e deles serão extraídas cópias para conhecimento do Diretor e responsável imediato pelo órgão objeto da auditoria.

Parágrafo Único - Quando se tratar de matéria considerada de caráter sigiloso, como tal será a sua tramitação.

Artigo 20 - Da matéria relatada, os órgãos interessados poderão oferecer ao Presidente da Comissão, embargos, que apreciados, preliminarmente, pela Comissão, subirão à decisão do Diretor Executivo.

Artigo 21 - A Comissão, desde que aprovados os relatórios de auditoria, acompanhará o cumprimento das sugestões neles contidas, representando ao Diretor Executivo contra os órgãos que, injustificadamente, não lhe deram execução.

Parágrafo Único - O Chefe do Serviço Administrativo, do Gabinete da Diretoria Executiva, encaminhará à Comissão, cópia de todos os expedientes do Diretor Executivo, relativos às sugestões contidas nos Relatórios de auditoria.

Artigo 22 - Para efeito do disposto no artigo anterior, os responsáveis pelos órgãos que tenham sido objeto de auditorias darão conhecimento ao Presidente da Comissão, do cumprimento das sugestões, ou excepcionarão as

que não lhes sejam possível cumprir, declinando as causas im-peditivas.

Artigo 23 - A qualquer tempo, aos limites das finalidades enumeradas no artigo 6º, deste Regimento, poderão ser formuladas consultas à Comissão, visando a orientar atividades desenvolvidas pelos órgãos integrantes da estrutura da Diretoria Executiva, da Fundação.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 24 - As alterações deste Regimento serão procedidas pela Comissão, mediante aprovação do Presidente da Fundação.

Parágrafo Único - A Comissão fará as adaptações necessárias provenientes das alterações que venham a sofrer os atos normativos da Fundação que afetem este Regimento.

Artigo 25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão.

INSTRUÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

tornar sem efeito, a partir desta data, a Instrução de 11.07.74, que concedeu a partir de 05.07.74, ao servidor JURANDIR LUIZ DE FRANÇA, a Gratificação de Representação pelo exercício da função de Motorista Auxiliar de Gabinete, da "Tabela de Gratificação de Representação por exercício em Gabinetes de Diretorias", desta Fundação.

Brasília, 01 de março de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 07.03.75 — 007

SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Cláusula Vigésima, Item X, do Contrato Social,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS, Diretor Técnico, para responder pela Diretoria da Superintendência, durante a ausência do seu titular, que estará empreendendo viagem, a partir do dia 10 de março de 1975.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 07 de março de 1975

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 17.03.75-011-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso das atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o Contador DARSE ARIMATEA FERREIRA LIMA, matrícula nº 1123, Assessor Técnico da Diretoria Financeira;

JORCVONE MACIAL DE FI-

GUEIREDO, matrícula nº 0145, Chefe da Divisão de Contabilidade e JOSE MARIA PELUCIO PEREIRA, matrícula 985-GDF, Advogado, para que sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão para fazer tomada de contas especial, conforme Processo nº 015234/75.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 17 de março de 1975

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 14.03.75-010-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Cláusula Vigésima, Item X, do Contrato Social,

RESOLVE:

DESIGNAR o Economista JOSÉ ROBERTO LUGON, Diretor Imobiliário, para responder pela Diretoria Financeira, durante a ausência do seu titular, que estará empreendendo viagem, a partir de 17.03.75, a serviço desta Sociedade.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília-14 de março de 1975

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 072/75 — C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“Deferir a solicitação da Senhora RITA LACERDA DUARTE — Processo nº 013181/75, devendo a postulante ser atendida dentro das disponibilidades da Empresa”.

Brasília, 14 de fevereiro de 1975.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PresidenteDILSON CARLOS REHEM
MembroJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
MembroEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
MembroRUBEM FURTADO GUEIROS
MembroDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
MembroJORGE DA MOTTA E SILVA
Membro-Relator

RESOLUÇÃO Nº 073/75 — C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida, pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“1. Indeferir a solicitação do Senhor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA — Processo nº 013.631/75, sugerindo que o mesmo providencie sua inscrição nesta Sociedade, observados os Critérios de Seleção vigentes.

2. O processo correspondente deverá ser arquivado após devida cientificação ao seu interessado”.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
P. Presidente.DILSON CARLOS REHEM
MembroDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
MembroRUBEM FURTADO GUEIROS
MembroJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro-RelatorEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 074/75 — C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“1. Informar ao Senhor JOSÉ MARIA DE PINHO — Processo nº 013.800/75,

inscrito nesta Sociedade e que não logrou classificação imediata, que o mesmo deverá inteirar-se do número de pontos obtidos na contagem geral e aguardar futuras relações de contemplados a serem publicadas dentro da sequência rigorosa da ordem de classificação.

2. O processo correspondente deverá ser arquivado após devida cientificação ao seu interessado”.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975.

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
P. PresidenteDILSON CARLOS REHEM
MembroDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
MembroRUBEM FURTADO GUEIROS
MembroJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro-RelatorEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro.

RESOLUÇÃO Nº 075/75 — C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“1. Indeferir as solicitações dos Senhores JOSÉ DIAS FERREIRA, JOSÉ FELIX MEDEIROS, MARINHO DIVINO LOPES PEREIRA, constantes no processo nº 013.492/75, sugerindo que os mesmos providenciem suas inscrições junto a esta Sociedade, dentro dos novos critérios de Inscrição e Seleção vigentes.

2. O processo correspondente deverá ser arquivado após devida cientificação ao seu interessado”.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
P. PresidenteDILSON CARLOS REHEM
MembroDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro-RelatorRUBEM FURTADO GUEIROS
MembroJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
MembroEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
MembroRESOLUÇÃO Nº. 079/75 - C.A.
Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversos locais.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula Oitava, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“1. Indeferir as solicitações das Senhoras MARIA GONZAGA LILI — Processo nº. 013.550/75 e MARIA RITA DE JESUS ALVES — Processo nº 013.624/75, informando que ambas poderão inscrever nesta Sociedade, observados os critérios de Inscrição de Seleção vigentes.

2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados após

devida cientificação aos seus interessados”.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
p. PresidenteDILSON CARLOS REHEM
MembroRUBEM FURTADO GUEIROS
Membro-RelatorDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
MembroJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
MembroEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

RESOLUÇÃO Nº. 080/75 — C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“1. Informar ao Senhor JOSÉ ARAUJO FILHO — Processo nº. 013.777/75, inscrito nesta Sociedade, tendo obtido um total de 139 pontos na contagem geral não logrando, portanto, classificação imediata, que o mesmo deverá aguardar futuras Relações de Contemplados a serem publicadas dentro da sequência rigorosa da ordem de classificação.

2. O processo correspondente deverá ser arquivado após devida cientificação ao seu interessado”.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
p. PresidenteDILSON CARLOS REHEM
MembroDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
MembroRUBEM FURTADO GUEIROS
Membro-RelatorJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
MembroEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

RESOLUÇÃO Nº. 081/75 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“Deferir a solicitação do Senhor CELESTINO NUNES NETO — Processo nº. 013.572/75, devendo o requerente ser atendido dentro das disponibilidades da Empresa e, de acordo com as normas vigentes”.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
p. PresidenteDILSON CARLOS REHEM
MembroDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
MembroRUBEM FURTADO GUEIROS
Membro-RelatorJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
MembroEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
MembroRESOLUÇÃO Nº. 082/75 — C.A.
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“Deferir a solicitação da Senhora MARLY ISALTINA DOS SANTOS PINTO — Processo nº. 013.696/75, devendo a mesma ser atendida dentro das disponibilidades da Empresa, e de acordo com as normas vigentes”.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
p. PresidenteDILSON CARLOS REHEM
MembroDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
MembroRUBEM FURTADO GUEIROS
Membro-RelatorJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
MembroEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

RESOLUÇÃO Nº. 083/75 — C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade em diferentes locais.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“1. Indeferir as solicitações dos Senhores NEWTON SEIXAS — Processo nº. 013.629/75, GILBERTO PEREIRA RAMOS — Processo nº. 013.630/75 e MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA — Processo nº. 013.627/75, sugerindo que os mesmos providenciem suas inscrições junto a esta Empresa, de acordo com os critérios vigentes.

2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados após devida cientificação aos seus interessados”.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
p. PresidenteDILSON CARLOS REHEM
MembroDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
MembroRUBEM FURTADO GUEIROS
MembroJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
MembroEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro-Relator

RESOLUÇÃO Nº. 084/75 — C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINIS-

TRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“1. Indeferir a solicitação da Senhora ALICE ALVES LEAL — Processo nº. 013.628/75, tendo em vista não preencher a mesma determinados critérios exigidos de acordo com as normas desta Sociedade e do Banco Nacional de Habitação - BNH., para aquisição de moradia financiada.

2. O processo correspondente deverá ser arquivado após devida cientificação ao seu interessado”.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
p. PRESIDENTEDILSON CARLOS REHEM
MembroDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
MembroRUBEM FURTADO GUEIROS
MembroJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
MembroEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro-Relator

RESOLUÇÃO Nº. 085/75 — C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

“1. Indeferir a solicitação da Senhora ANTONIA ALENCAR NASCIMENTO — Processo nº. 012.729/75, inscrita regularmente nesta Sociedade, que a mesma deverá inteirar-se da “Relação dos Classificados” publicada em caderno especial do “Jornal de Brasília”, em 02.02.1975, onde poderá verificar se foi ou não contemplada desta feita.

2. O processo correspondente deverá ser arquivado após devida cientificação ao seu interessado”.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
p. PresidenteDILSON CARLOS REHEM
MembroDEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
MembroRUBEM FURTADO GUEIROS
MembroJOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
MembroEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro-Relator

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCE UTILIZE-OS CONVICIENTEMENTE.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO ZOOLÓGICA DO DISTRITO FEDERAL, TENDO POR OBJETO A GUARDA, ZELO E TRATO DOS ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE POR-
TES, APREENDIDOS PELO FISCO.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 25 214/71, e, do outro, a FUNDAÇÃO ZOOLÓGICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro PEDRO DO CARMO DANTAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo Conselho Deliberativo da entidade, através da Resolução nº 225, de 15 de outubro de 1974, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto a guarda, zelo e trato de animais de médio e grande portes, apreendidos pelo DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à FUNDAÇÃO GUARDAR, zelar e tratar dos animais que lhe forem entregues pelo DISTRITO FEDERAL, inclusive aplicando os medicamentos que forem necessários. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, a: I) depositar os animais apreendidos na "Granja Modelo Ipê", mediante recibo e descrição pormenorizada de cada animal; II) registrar em livro próprio, todos os animais entregues à FUNDAÇÃO; III) liberar, depois de satisfeitas as exigências legais, os animais depositados na "Granja Modelo Ipê", mediante fornecimento de recibo detalhado e pré-aviso de, no mínimo 3 (três) dias de antecedência; IV) promover o leilão dos animais depositados, no prazo e época em lei fixados; V) efetuar à FUNDAÇÃO o pagamento de Cr\$. 10,00 (DEZ CRUZEIROS) por animal e por dia, acrescido das despesas realizadas pela FUNDAÇÃO com a aplicação de medicamentos, durante o período em que os animais estiverem sob o seu encargo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A diária fixada no item 5º desta cláusula, será reajustada na mesma proporção do aumento do salário-mínimo local. **CLÁUSULA QUARTA** - Para a execução do presente convênio, a FUNDAÇÃO será representada pelo Chefe do seu Departamento Agropecuário, enquanto o DISTRITO FEDERAL o será pelo Chefe do Serviço de Bens Apreendidos da Secretaria de Finanças, aos quais serão delegados poderes necessários ao bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas. **CLÁUSULA QUINTA** - A morte de animais sob o encargo da FUNDAÇÃO, quando decorrente de acidentes, picadas de ofídios, ingestão de ervas ou de plantas não conhecidas, exime a FUNDAÇÃO de qualquer responsabilidade. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a FUNDAÇÃO atestará a ocorrência, com ciência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA SEXTA** - O valor do presente convênio é de Cr\$. 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - Lei nº 6 190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 048/75, emitida pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no valor de Cr\$. Cr\$. 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente convênio poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA OITAVA** - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Finanças, expirando em 31 de dezembro de 1975. **CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, e, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; Pela FUNDAÇÃO: PEDRO DO CARMO DANTAS; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 13/03/75, de 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO
Em 14/3/75

EMMANUEL F. MENDES LYTIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPFG - CNE

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A THE LONDON ASSURANCE, COMPANHIA DE SEGUROS SAGRES IMPERIAL, THE LONDON LANCASHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED, COMPANHIA DE SEGUROS PORTO ALEGRENSE E COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SALAS, LOJAS E SOBRELHAS LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO SEGURADORAS, EM BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, no ato representado pelo senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 28668/74, e, do outro, a THE LONDON ASSURANCE, SAGRES SEGURADORA DAS AMÉRICAS S/A, nova denominação da Companhia de Seguros Sagres Imperial, conforme aprovação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atra-

vés da Portaria nº 18, de 08 de março de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 08 de abril do mesmo ano THE LONDON LANCASHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED, SUL BRASILEIRO SEGUROS GERAIS S/A, nova denominação - da Companhia de Seguros Porto Alegrense, conforme aprovação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), através da Portaria nº 65, de 13 de setembro de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 25 do mesmo mês e ano; e a COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL, sediadas, as três primeiras, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, respectivamente, à Rua do Ouvidor, nº 108, 4º andar, Rua Conselheiro Saraiva, 28, 6º andar, e Avenida Rio Branco, 25 3º andar, e, as 2 últimas, na Rua das Andradas 1 234, 2º andar, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e Rua Itapetininga, 49 e 79 andares, em São Paulo, capital, inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes sob os nºs 34265215, 33065699, 33110479, 33110412 e 92751171, respectivamente, doravante designadas simplesmente LOCADORAS, neste ato representadas pelo senhor TARCÍSIO FRANKLIN DE MOURA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital, gerente do Banco Mercantil do Brasil S/A, em Brasília, bastante procurador das LOCADORAS, resolvem firmar a presente renovação do contrato firmado entre as mesmas partes, em 12 de fevereiro de 1974, lavrado às fls. 72 a 75, do Livro nº 17, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 14 de março do mesmo ano, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento, fica renovado o Contrato celebrado entre as mesmas partes, em 12 de fevereiro de 1974, entre o DISTRITO FEDERAL e as LOCADORAS, objetivando a locação, pelas seguintes condições para o primeiro, dos imóveis a seguir enumerados: 1) THE LONDON ASSURANCE - Salas nºs 8, 9 e 10; 2) SAGRES SEGURADORAS DAS AMÉRICAS S/A - Lojas nºs 4 e 5, Sobrelhas nºs 4 e 5 e Salas nºs 1, 3, 4, 11, 12 e 14; 3) THE LONDON LANCASHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED - Salas nºs 5, 6 e 7; 4) SUL BRASILEIRO SEGUROS GERAIS S/A - Sala nº 13; e 5) COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL - Sala nº 02. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O aluguel mensal a vigorar é de 20 (VINTO) salários-mínimos pelas 2 (DUAS) lojas 15 (QUINZE) salários-mínimos pelas 02 (DUAS) sobrelhas e 30 (TRINTA) vezes o salário-mínimo em vigor no Distrito Federal, pelo 1º (PRIMEIRO) andar, composto de 14 (QUATORZE) lojas, o qual deverá ser pago às LOCADORAS até o 5º (QUINTO) dia útil do mês subsequente ao vencido, na Agência do Banco Mercantil do Brasil S/A, em Brasília-DF, ou onde for posteriormente indicado. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos para fazer face à execução deste instrumento, são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - Lei nº 6 190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Notas de Empenho nºs 004/75, 005/75, 006/75, 007/75 e 008/75, nos valores, respectivamente, de Cr\$. 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS), Cr\$. 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS), Cr\$. 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS), Cr\$. 11.000,00 (ONZE MIL CRUZEIROS) e Cr\$. 11.000,00 (ONZE MIL CRUZEIROS), emitida pela Secretaria de Administração. **CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento principal, mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do LOCATÁRIO, expirando em 31 de dezembro de 1975, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 1975. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela LOCADORAS: (as.) TARCÍSIO FRANKLIN DE MOURA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

jos

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 13/03/75, de 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 07, 03, 1975

VISTO
Em 10/3/75

EMMANUEL F. MENDES LYTIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPFG - CNE

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O SENHOR SEBASTIÃO RODRIGUES MARQUES, TENIDO POR OBJETO A LOJA Nº 11 DO BLOCO C, LOCALIZADA NA EQNM 18/20, CEILÂNDIA, DISTRITO FEDERAL.

06 03 75

Aos 14 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco (1975), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "LOCADORA", neste ato representada pelo seu Presidente, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, devidamente autorizado pela Resolução nº 06/74, do Conselho Deliberativo (Processo-FSSDF nº 0124/75) e o Senhor SEBASTIÃO RODRIGUES MARQUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à QNC - 03, Lote 01, Taguatinga - CPF. nº 0022350136, doravante denominado simplesmente "LOCATÁRIO", resolveram renovar o Contrato de Locação Urbana regido pelo Decreto-Lei nº 04, de 07 de fevereiro de 1966, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A "LOCADORA" dá em locação ao "LOCATÁRIO", a loja nº 11

do Bloco C, de sua propriedade, localizada na EQNM 18/20, Ceilândia, Distrito Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 14 de março de 1975 e a terminar em 13 de março de 1976, ocasião em que o "LOCATÁRIO" devolverá o imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal será de Cr\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis cruzeiros), pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da "LOCADORA", ou em Banco por ela indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) se houver atraso superior a 30 (trinta) dias, nas liquidações mensais, acrescida dos juros de mora calculados na base de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA

Correrão por conta do "LOCATÁRIO" todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive as despesas com energia elétrica, telefone, água, esgoto, bem como as decorrentes da limpeza e conservação das áreas e dependências de uso coletivo.

CLÁUSULA QUINTA

A renovação da locação somente se fará por mútuo consentimento das partes, observando-se o índice de aumento do salário-mínimo ocorrido durante o último período de 12 (doze) meses deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O "LOCATÁRIO" declara receber o imóvel em perfeitas condições de ser ocupado, obrigando-se a mantê-lo e devolvê-lo no mesmo estado, ao término deste Contrato, facultando-se à "LOCADORA" vistoria sempre que o desejar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Correrão por conta do "LOCATÁRIO" as despesas decorrentes de estragos resultantes do tempo e do uso do imóvel e, por conta da "LOCADORA" somente os consertos dos defeitos originados de vícios de construção, comprometendo-se o "LOCATÁRIO", para esse fim e efeito, a avisar à "LOCADORA", das ocorrências constatadas.

CLÁUSULA OITAVA

O "LOCATÁRIO" submeterá à "LOCADORA", para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo sempre empregar material igual ou, à falta, similar de boa qualidade.

CLÁUSULA NONA

Fica expressamente proibida qualquer modificação no imóvel, salvo mediante autorização expressa e por escrito da "LOCADORA", a qual deverá ser aditada a este Contrato. As benfeitorias realizadas ficarão adendas ao imóvel, como parte integrante, sem que caiba ao "LOCATÁRIO" qualquer direito de retenção ou de ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O "LOCATÁRIO" obriga-se a manter as fachadas do imóvel no estado atual, obrigando-se ainda a mantê-lo em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo Único - O "LOCATÁRIO" se compromete ainda a manter em perfeitas condições de utilização as instalações sanitárias de uso comum, respondendo solidariamente com os demais locatários pelos danos verificados em tais instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O imóvel dado em locação será utilizado pelo "LOCATÁRIO" para instalação de comércio, ficando vedada a sublocação, trespasse ou transferência deste Contrato, a qualquer título, salvo mediante autorização expressa e por escrito da "LOCADORA".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A infração de qualquer das Cláusulas deste Contrato implicará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na hipótese da Cláusula anterior, a "LOCADORA" poderá opinar pelo prosseguimento da locação, ficando o "LOCATÁRIO" sujeito ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Optando a "LOCADORA" pela rescisão, ficará o "LOCATÁRIO", sujeito ao pagamento de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O "LOCATÁRIO" obriga-se a entregar à "LOCADORA" toda e qualquer notificação que lhe for dirigida, referente ao imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O "LOCATÁRIO" indica como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, o Senhor LEONIDAS SOARES PIRES e sua esposa Senhora TEREZINHA LODRON SOARES PIRES, brasileiros, ele comerciante, ela, doméstica, residentes e domiciliados nesta Capital, à C-11 - Lote nº 6-A - Taguatinga, CPF. 001971901, que aceitam e assinam o mesmo, ficando ainda estipulado que a garantia constante desta Cláusula vigorará ainda que a locação seja prorrogada, até a efetiva entrega das chaves à "LOCADORA", abrangendo ainda a responsabilidade pelas despesas judiciais e honorários de advogado, no caso de ser intentada pela "LOCADORA" qualquer ação fundada no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões judiciais, decorrentes deste Contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo,

MARIVAL PEREIRA TAPIÓCA
P/"LOCADORA"

SEBASTIÃO RODRIGUES MARQUES
P/"LOCATÁRIO"
CPF. nº 022350136

LEONIDAS SOARES PIRES
"FIADOR"
CPF. 001971901

TEREZINHA LODRON SOARES PIRES
"CÔNJUGE DO FIADOR"
CPF. 001971901

Testemunhas:

1. _____
2. _____
FSSDF - 6001
800 H.S. - 11/74

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O SENHOR LEONIDAS SOARES PIRES, SENDO POR OBJETO AS LOJAS Nºs 14 E 15 DO BLOCO C, LOCALIZADA NA EQM 18/20, CEILÂNDIA, DISTRITO FEDERAL.

06

Aos 15 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco (1975), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "LOCADORA", neste ato representada pelo seu Presidente, Major MARIVAL PEREIRA TAPIÓCA, devidamente autorizado pela Resolução nº 06/74, do Conselho Deliberativo (Processo-FSSDF-nº 0124/75) e o Senhor LEONIDAS SOARES PIRES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à C-11-Lote G/A - Taguatinga C.P.F. 001971901, doravante denominado simplesmente "LOCATÁRIO", resolveram renovar o Contrato de Locação Urbana regido pelo Decreto-Lei nº 04, de 07 de fevereiro de 1966, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A "LOCADORA" dá em locação ao "LOCATÁRIO" as lojas nºs 14 e 15 do Bloco C, de sua propriedade, localizada na EQM 18/20, Ceilândia, Distrito Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 15 de abril de 1975 e a terminar em 14 de abril de 1976, ocasião em que o "LOCATÁRIO" devolverá o imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal será de Cr\$ 1.705,00 (hum mil, setecentos e cinco cruzeiros), pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da "LOCADORA", ou em Banco por ela indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) se houver atraso superior a 30 (trinta) dias, nas liquidações mensais, acrescida dos juros de mora calculados na base de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA

Correrão por conta do "LOCATÁRIO" todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive as despesas com energia elétrica, telefone, água, esgoto, bem como as decorrentes da limpeza e conservação das áreas e dependências de uso coletivo.

CLÁUSULA QUINTA

A renovação da locação somente se fará por mútuo consentimento das partes, observando-se o índice de aumento do salário-mínimo ocorrido durante o último período de 12 (doze) meses deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O "LOCATÁRIO" declara receber o imóvel em perfeitas condições de ser ocupado, obrigando-se a mantê-lo e devolvê-lo

no mesmo estado, ao término deste Contrato, facultando-se à "LOCADORA" vislumbre sempre que o desejar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Correrão por conta do "LOCATÁRIO" os estragos resultantes do tempo e do uso do imóvel e, por conta da "LOCADORA" somente os consertos dos defeitos originados de vícios de construção, comprometendo-se o "LOCATÁRIO", para esse fim e efeito, a avisar à "LOCADORA", das ocorrências constatadas.

CLÁUSULA OITAVA

O "LOCATÁRIO" submeterá à "LOCADORA", para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo sempre empregar material igual ou, à falta, similar de boa qualidade.

CLÁUSULA NONA

Fica expressamente proibida qualquer modificação no imóvel, salvo mediante autorização expressa e por escrito da "LOCADORA", a qual deverá ser aditada a este Contrato. As benfeitorias realizadas ficarão adendas ao imóvel, como parte integrante, sem que caiba ao "LOCATÁRIO" qualquer direito de retenção ou de ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O "LOCATÁRIO" obriga-se a manter as fachadas do imóvel no estado atual, obrigando-se ainda a mantê-lo em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo Único - O "LOCATÁRIO" se compromete ainda a manter em perfeitas condições de utilização as instalações sanitárias de uso comum, respondendo solidariamente com os demais locatários pelos danos verificados em tais instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O imóvel dado em locação será utilizado pelo "LOCATÁRIO" para instalação de comércio, ficando vedada a sublocação, transferência ou transgressão deste Contrato, a qualquer título, salvo mediante autorização expressa e por escrito da "LOCADORA".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A infração de qualquer das Cláusulas deste Contrato implicará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na hipótese da Cláusula anterior, a "LOCADORA" poderá opinar pelo prosseguimento da locação, ficando o "LOCATÁRIO" sujeito ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Optando a "LOCADORA" pela rescisão, ficará o "LOCATÁRIO" sujeito ao pagamento de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O "LOCATÁRIO" obriga-se a entregar à "LOCADORA" o imóvel e qualquer notificação que lhe for dirigida, referente ao imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O "LOCATÁRIO" indica como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, o Senhor SEBASTIÃO RODRIGUES MARQUES e sua esposa MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES, brasileiros, ele, comerciante, ela doméstica residente e domiciliado à QNC 3 - Lote 1, Taguatinga, C.P.F. nº 022350136, que aceitam e assinam o mesmo, ficando ainda estipulado que a garantia constante desta Cláusula vigorará ainda que a locação seja prorrogada, até a efetiva entrega das chaves à "LOCADORA", abrangendo ainda a responsabilidade pelas despesas judiciais e honorários de advogado, no caso de ser intentada pela "LOCADORA" qualquer ação fundada no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões judiciais, decorrentes deste Contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MARIVAL PEREIRA TAPIÓCA
P/"LOCADORA"

LEONIDAS SOARES PIRES
P/"LOCATÁRIO"
CPF. nº 001971901

SEBASTIÃO RODRIGUES MARQUES
CPF. nº 022350136
"FIADOR"

MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES
CPF. nº 022350136
"CÔNJUGE DO FIADOR"

Testemunhas: 1. _____
FSSDF - 6001

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos (respondendo), conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor JORDAN TACK, belga, casado, comerciante, residente e domiciliado à SHI-Sul - QL-5/1 - Casa nº 02 - nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Lateral Sul, na altura da SOS-108, ocorrido no dia 06 de agosto de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor JORDAN TACK, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 2.615,46 (dois mil, seiscentos e quinze cruzeiros e quarenta e seis centavos), e a ressarcir-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor JORDAN TACK, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 261,60 (duzentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr\$ 261,54 (duzentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de janeiro de 1975, e a última no dia 30 de outubro do mesmo ano, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor JORDAN TACK, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL (as.): JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) JORDAN TACK; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS. jos/

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia condiz com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convenções nº 20, de 08/09, de 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 07, 03, 1975

VISTO

Em 10/03/75

EMANUEL F. MENDES LVRTO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCONTO ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de
Contratos e Convenções
DA 1ª SUBP. - C/GR

(G.R. Nº 176453, de 13.03.75
VALOR: - R\$ 163,00)

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL NA CEILÂNDIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMARSON, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 127543/74, e, do outro, a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., doravante denominada simplesmente SHIS, aqui representada pelo senhor DILSON CARLOS REHEM, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar a presente renovação do convênio celebrado entre as mesmas partes, em 13 de novembro de 1972, lavrado às fls. 474/5, do Livro nº 11, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial de 28.11.1972, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através deste ajuste, fica renovado o convênio firmado em 13 de novembro de 1972, entre o DISTRITO FEDERAL e a SHIS, objetivando a construção, pela segunda para o primeiro, de uma unidade residencial destinada à Secretaria de Segurança Pública. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste será suplementado com a importância de Cr\$ 8.632,86 (OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para perfazer o total de Cr\$ 58.632,86 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento 3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES, conforme Nota de Empenho nº 008/75, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, no valor de Cr\$ 8.632,86 (OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento mencionado na Cláusula Primeira. CLÁUSULA

QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON; Pela SHIS: (as.) DILSON CARLOS REHEM; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUOMARINO DIAS.

jos

CERTIDÃO

Certifica que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 22/03, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 13 / 03 / 1975

VISTO
Em, 14/3/75

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPFG - Chef

EMMANUEL F. MENDES LYPPIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 26 DE ABRIL DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO POSTO POLICIAL DO GUARÁ II, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 127543/74, e, do outro, a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., doravante denominada simplesmente SHIS, aqui representada pelo senhor DILSON CARLOS REHEM, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar a presente renovação do convênio celebrado entre as mesmas partes, em 26 de abril de 1973, lavrado às fls. 381/383, do Livro nº 12, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 19 de junho de 1973, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, fica renovado o convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a SHIS, em 26 de abril de 1973, obje

tivando a construção, pela segunda para o primeiro, do Posto Policial do Guará II, destinado à Secretaria de Segurança Pública. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente ajuste será suplementado com a importância de Cr\$. 33.024,65 (TRINTA E TRÊS MIL, VINTE E QUATRO CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) para perfazer o total de Cr\$. 663.024,65 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS - MIL, VINTE E QUATRO CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI Nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento 3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, conforme Nota de Empenho nº 009/75, no valor de Cr\$. 33.024,65 (TRINTA E TRÊS MIL, VINTE E QUATRO CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), emitida pela Secretaria de Segurança Pública. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do presente termo é de 60 (SESENTA) dias contado a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento referido na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON; Pela SHIS: (as.) DILSON CARLOS REHEM; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUOMARINO DIAS.

jos/

CERTIDÃO

Certifica que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 22/03, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 13 / 03 / 1975

VISTO
Em, 14/3/75

EMMANUEL F. MENDES LYPPIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPFG - Chef

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMA DO EM 21 DE MAIO DE 1.973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE RESIDENCIAL EM BRAZILÂNDIA DISTRITO FEDERAL, na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975), no Gabinete da Secretaria de

Segurança Pública, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Coronel AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº ... 127.443/74, e, do outro lado, a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., doravante denominada simplesmente SHIS, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Engenheiro DILSON CARLOS REHEM, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da SHIS, resolvem firmar o presente TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO do convênio celebrado entre as mesmas partes, em 21 de maio de 1973, lavrado às fls. 498 a 500, do Livro nº 12, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 22 de junho de 1973, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através deste instrumento, fica re-ratificado o convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a SHIS, em 21 de maio de 1973, objetivando a construção, pela segunda para o primeiro, através da Secretaria de Segurança Pública, de uma unidade residencial. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor fixado na Cláusula Segunda do termo ora re-ratificado, será suplementado com a importância de Cr\$. 8.355,72 (oito mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), para perfazer o total de Cr\$. ... 92.955,72 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos). **PARÁGRAFO ÚNICO** - A complementação a que se refere esta cláusula é procedente do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento 3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES, conforme Nota de Empenho nº 007/75, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, no valor de Cr\$. 8.355,72 (oito mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do convênio mencionado na Cláusula Primeira, por mais 60 (sessenta) dias. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento originário. **CLÁUSULA QUARTA** - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON; Pela SHIS: (as.) DILSON CARLOS REHEM. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifica que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 31/03, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 13 / 03 / 1975

VISTO
Em, 14/3/75

EMMANUEL F. MENDES LYPPIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPFG - Chef

EDITAIS E AVISOS

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL **CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA** **ESCRIVÃO : BEL. LUIZ DAVID DE FREITAS** **JUIZO DE DIREITO DA VARA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio cita JOSÉ GUIDO BOTELHO CHAVES, que se encontra em lugar incerto e não sabido para, querendo vir responder aos termos da ação ORDINÁRIA (Proc. nº 9401), movida pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB contra JOSÉ GUIDO BOTELHO CHAVES, para cobrança da importância de Cr\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte cruzeiros), acrescidos das cominações legais. E constando dos autos que o Réu se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de vinte dias, com o teor do qual cita o Réu para, querendo, vir contestar a ação que lhe é proposta, no prazo da lei. O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei e o prazo correrá da primeira publicação, consider-se-á transcorrido assim que decorram os vinte dias e assim perfeita citação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, (25-02-75). EU, (Dr. Luiz David de Freitas), Escrivão em exercício o subscrevo.

LUIZ VICENTE CERNICCHIARO
Juiz de Direito

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - CENABRA** **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO** **DO DISTRITO FEDERAL** **COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na sua sede localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, trechos 5/17, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974.
Brasília, 20 de março de 1975
LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA
Diretor-Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL **Secretaria da Agricultura e Produção** **PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO** **AVISO ACIONISTAS**

A Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento comunica que, a partir desta data, se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, situada no 2º andar, sala 219, do Edifício Brasília, SBS, Lote A, os documentos a que se refere o artº. 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40.
Brasília-DF, 20 de março de 1975
Antônio Ferreira Alvares da Silva
Diretor-Administrativo

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
CAESB**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/75-CAESB
PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO E CONEXÕES EM PVC.

Chamamos a atenção dos interessados para o adiamento da data da 2ª (segunda) chamada da Tomada de Preços em epígrafe que, estando marcada para o dia 20 de março de 1975, fica adiada para o dia 08 de abril de 1975, às 10:00 horas.
Quaisquer informações adicionais serão prestadas na Seção de Concorrências da CAESB situada no 5º andar do Edifício Sede da Companhia, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 e 97. O Edital e demais especificações poderão ser adquiridos no Serviço de Comunicações da CAESB localizado na sobreloja do mesmo edifício.
Brasília, 19 de março de 1975
ENGº LUIZ CLÁUDIO CASTELLO BRANCO
Presidente da Comissão de Licitações

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-014/75-CAESB
PARA AQUISIÇÃO DA AREIA SELECIONADA PARA LEITO DE FILTRO.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP-014/75-CAESB, destinada à aquisição de areia selecionada para leito de filtro, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia 09 de abril de 1975, no 5º andar do seu Edifício-Sede, no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 e 97, em Brasília, Distrito Federal.
O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no Serviço de Comunicações e Arquivos, na Sobreloja do Edifício-Sede da caesb, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas na Seção de Concorrência 5º andar do mesmo edifício.
ENGº LUIZ CLÁUDIO CASTELLO BRANCO
Presidente da Comissão de Licitações

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR
COMUNICAÇÃO**

CONCURSO NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA DO CONCURSO DE CIRURGIA GERAL, CONFORME EDITAL Nº 007/75, QUE DEVERÃO COMPARECER PARA PROVA PRÁTICA, NOS DIAS 21 E 22 DO CORRENTE, ÀS 09:00 HORAS, NO 4º ANDAR DO 1º HOSPITAL DISTRITAL DE BRASÍLIA.
QUAISQUER INFORMAÇÕES SERÃO DADAS NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 18:00 HORAS, NO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, NO 7º ANDAR, SALA 703 DO EDIFÍCIO DAS PIONEIRAS SOCIAIS.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
09	Maurício Bezerra Cariello
07	José Luiz Dantas Mestrinho
23	Felipe Nery Filho
13	José Antonio Gomes Souza
29	Omar Ismael
14	Célio de Souza Paiva
18	Romero Bezerra Barbosa
34	Antonio Roquim Filho
21	José Pessoa Cabral
26	Alcides de Oliveira Dourado Filho
24	Renato Carlos Nogueira
01	Jayme Baptista Faria
08	Vicente de Paula Figueiredo de Souza
16	João Cavalcanti Júnior
03	João Augusto de Luna.

Brasília, 15 de março de 1975 de 1975
COORDENADOR GERAL DOS CONCURSOS DA FHDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria das Finanças

Banco Regional de Brasília S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

O Banco Regional de Brasília S.A. comunica que, a partir desta data, se acham à disposição dos Senhores Acionistas, no Gabinete da Presidência deste Banco, situado no 2º andar do Edifício Brasília - SBS - Lote A, os documentos a que se refere o artº 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40.

Brasília-DF, 24 de março de 1975

Fernando Tupinambá Valente
Diretor-Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR
COMUNICAÇÃO**

Concurso na especialidade de Pediatria da Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Relação dos candidatos aprovados na prova escrita do concurso de clínica médica para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal conforme edital 007/75, que deverão comparecer para prova prática, nos dias 21 e 22 do corrente às 08:30 horas no 8º andar do 1º HDB. Quaisquer informações serão dadas no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no 7º andar, sala 703, do edifício das pioneiras sociais.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
034	Lahyr Eduardo Guedes de Amorim
015	Constança Maria Santana Araújo
030	Carlos Silvano Soares Oliveira
039	Valcir Alves da Mata
032	Colemar Antônio da Cruz
027	Massaru Honda
013	Aluizio Caetano Coutinho
040	Zilda Maria Maia Leite
042	Maura Pedroso
006	Maria das Dores Medina Lopes
007	Mariza da Rocha Soares
044	Sérgio Antonio Braga
041	Eva Botelho Machado
021	Antônio José Francisco Pereira dos Santos
011	José Francisco Fernandes
051	Antônio Bernandino da Costa
023	João Gonçalves Ribeiro
009	Marlene Macêdo Milanse
045	Alberto Salame

Brasília, 15 de março de 1975
COORDENADOR GERAL DOS CONCURSOS DA FHDF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR
COMUNICAÇÃO
CONCURSO NA ESPECIALIDADE DE
BRONCOESOFAGOLOGIA**

Relação dos candidatos classificados na prova escrita do Concurso de Broncoesofagologia, conforme edital nº 007/75.

Nº de Inscrição	Nome
001	Luciano Campos Henriques
002	Edson Cruz

Brasília, 15 de março de 1975
COORDENADOR GERAL DOS CONCURSOS DA FHDF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR
COMUNICAÇÃO**

CONCURSO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA DA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA DO CONCURSO DE CLÍNICA MÉDICA PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME EDITAL 007/75, QUE DEVERÃO COMPARECER PARA PROVA PRÁTICA, NOS DIAS 21 e 22 DO CORRENTE ÀS 08:30 HORAS NO 8º ANDAR DO 1º HDB.

QUAISQUER INFORMAÇÕES SERÃO DADAS NO HORÁRIO DE 08:00 À 12:00 E 14:00 ÀS 18:00 HORAS, NO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, NO 7º ANDAR, SALA 703 DO EDIFÍCIO DAS PIONEIRAS SOCIAIS.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
028	Danicia Lobão da Paz
007	Jose Egidio Novais Simões
043	Lineu da Costa Araújo Filho
048	Granville Garcia de Oliveira
039	Severiano Primo da Fonseca Lins Neto
020	Jorge Washington Coelho de Souza
033	José Marques de Souza Ramos
013	Antônio Carlos Macêdo de Carvalho
022	José Pontes Vieira
060	Carlos Henrique Allemand Borges
009	Maria do Carmo Ferreira de Oliveira
025	Maria Luiza de Moura e Cunha
056	Roberto da Costa de morais
045	Laurenice Pereira Lima.

Brasília, 15 de março de 1975
COORDENADOR GERAL DOS CONCURSOS DA FHDF

FEDF - CONCURSO PUBLICO PARA PROFESSORES
PRIMEIRO GRAU - 1. E 4. SÉRIES - ZONA URBANA
RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSC	NOME	P.ESCRITA	TITULOS	ME.DIA	CLASS.	INSC	NOME	P.ESCRITA	TITULOS	ME.DIA	CLASS.
1258	MARGARIDA MARIA B. DE L. VAZ	80	24	50.00	001	0986	SANDRA MARIA XAVIER VIEGAS	66		52.80	060
1337	ELIZABETE AURORA A. ADRILIA	76	43	71.00	002	1023	ANA MARIA BANDEIRA FAGUNDES	66		52.80	061
1424	MARIA IVONISA ALENCAR MURENO	72	25	68.50	003	1067	MARIA JOSE VERNECK DEZEKKA	66		52.80	062
0973	ALICE MARIA DE CASTRO MARQUES	84	0	68.40	004	1412	RUS ANNE MAIOR MURAIS	66		52.80	063
0945	IRAMAR RODRIGUES CORDEIRO	60		64.00	005	1450	ELIANE PERDIGAU DO AMARAL	60		52.80	064
0145	SUFLY SIDRINO BASTOS	70	0	63.50	006	1421	MARIA PIEDADE LUIZ	64	8	52.80	065
1092	UNITA GUIMARAES FACHEL	60	43	61.40	007	1438	NILZA LUSTIA	52	50	52.80	066
1181	MARIA CANDIDA DE ASSIS CUNHA	66	43	61.40	008	0292	NEIDE MARQUES DA SILVA	64	5	52.50	067
1404	HELENA ALVES BANDEIRA	74	10	61.20	009	0641	ENIR MIRANDA	62	14	52.00	068
0866	ANA BEATRIZ MENDES CLETO	70	1	61.00	010	0005	JACIRA LUNHA SANTOS	64	3	51.80	069
0258	MARIA DE FATIMA PEKEIRA	70	70	60.80	011	1063	FRANCISCA ALVES DE SOUZA	64	3	51.80	070
1175	MARIA EVANGELINA R. MACHADO	60	34	59.50	012	1246	GABRIELA DA CONCEICAO MUREIRA	58	26	51.60	071
1309	ANA MARIA VIEIRA DE SOUZA	74		59.20	013	0173	MIRIAM SANTOS PEKEIRA	64	1	51.40	072
1117	EDNEA URMELLA DOS SANTOS	60	22	58.80	014	0189	REGINA LUCIA DE ALMEIDA	64	1	51.40	073
1480	TEREZA BEIGO KAWAGUCHI	60	51	58.20	015	0377	EDA MARCA DA SILVA	64		51.40	074
0703	SANDRA REGINA PIMENTEL	72	1	57.80	016	0410	IRFNE DE OLIVEIRA SILVA	64		51.40	075
0100	LINDALVA JOAQUINA DE SOUZA	72		57.60	017	0417	ESLER MARIA VALE DE LIMA	64		51.40	076
0191	ANA TEREZA DE L. M. KITAJUMA	72		57.60	018	0429	ANILNIO FLORINDO SANTOS	64		51.40	077
0721	TERESINHA DE JESUS DURAES	72		57.60	019	0453	MARIA DAS GRACAS M. DO E. SANTO	64		51.40	078
0964	ROSINA CHAVES	70	8	57.60	020	0621	AMFLIA MARIA DA COSTA	64		51.40	079
1310	MARILDA SUARES DE OLIVEIRA	64	32	57.60	021	0695	MARIA CLEUSA CORREIA DA SILVA	64		51.40	080
0958	MARIA DA C. DE SA GUIMARAES	70	5	57.00	022	0890	MARISABEL ANUNCIACAO DE BRITO	64		51.40	081
0057	SILVIA GUIMARAES	64	27	56.60	023	0895	BENEDITA TADEI BARBOSA	64		51.40	082
0929	MARIA DA SALETE A. DE S. FREITA	58	51	56.60	024	0985	VII MA MARIA SUARES	64		51.40	083
0195	MARIA HELENA SANTOS	70	1	56.20	025	1020	CLFUZA RIBEIRO DE AZEVEDO	64		51.40	084
0246	MARIA HELENA DE O. SIMPSON	70		56.00	026	1040	MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	64		51.40	085
1220	MARLI ALVES DE MOURA	70		56.00	027	1051	MARIA APARECIDA MACHADO REGES	64		51.40	086
1233	MARIA DE LOURDES G. FARIAS	70		56.00	028	1134	MARIA ABADIA FRANCA	64		51.40	087
1333	MARCIA ELIZA REZENDE	64	21	55.40	029	1163	TEREZINHA BARBOZA VIEIRA	64		51.40	088
0922	CEILIA BIZINUTO	60	37	55.40	030	1177	VII MA AMARAL OLIVEIRA	64		51.40	089
0992	CEILIA ARMANI TOBIAS	64	20	55.20	031	1332	MARIA APARECIDA F. FERREIRA	64		51.40	090
1361	LUZIA DA COSTA AZEVEDO	64	20	55.20	032	1402	MARIA MAURA FIGUEIREDO	64		51.40	091
1124	NEISE ORRU SILVEIRA	68	3	55.00	033	1470	ADFLAIDE MERCADANTE PEREIRA	64		51.40	092
1187	MARIA APARECIDA DE M. TEIXEIRA	58	43	55.00	034	0976	ILMA VIANA FIGUEIREDO	62	9	51.40	093
0507	ELIZABETH FERNANDES NUNES	60	2	54.80	035	0675	MARIA BEATRIZ LIMA VIEIRA	62	7	51.00	094
1107	STELLA SANVIDO SANCHES	68	1	54.60	036	0540	MARIA DO SUCORRO G. SOUZA	56	31	51.00	095
0079	MIRIAM MUREIRA PASCHUAL	68		54.40	037	1136	MARIA DO ROSARIO CAETANO	62	6	50.80	096
0225	GISELDA MATIAS	68		54.40	038	1229	ISA MARIA SIQUEIRA	56	30	50.80	097
0256	MARIA DOS GRACAS FREITAS	68		54.40	039	0019	ZEI MA BOAVENTURA	62	4	50.40	098
0504	AMFLIA ROSA PEREIRA	68		54.40	040	0088	MARIA DE JESUS LIMA	62	4	50.40	099
1405	MARCIA MARIA R. DE OLIVEIRA	68		54.40	041	0267	EDILAMAR RIBEIRO ARARUNA	62	4	50.40	100
1489	HELOISA FREITAS LOPES	68		54.40	042	0579	RIZELIA ALVES DE SOUZA	62	4	50.40	101
1292	BEATRIZ CONCEICAO B. SIMOES	66	8	54.40	043	0954	MARIA DE FATIMA SOUZA FERREIR	62	4	50.40	102
1186	EVANDINA ALVES PAIVA	60	31	54.20	044	1190	ALMINEA DE SOUZA CARVALHO	58	19	50.20	103
1201	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	56	47	54.20	045	0046	REGINA CELIA DE SOUZA LUZ	62	2	50.00	104
0568	ANA REGINA DA S. MELO	60	6	54.00	046	0576	ENFIDA MUNIZ LIMA	62	2	50.00	105
0752	MARIA IGNEZ SEPULVEDA DE SOUZ	64	14	54.00	047	1127	NUMIA SUARES LIMA	62	2	50.00	106
0427	ELIZABETH KOCHA NEIVA	62	22	54.00	048	0694	NILZA MARIA DE BARROS	60	10	50.00	107
0374	RITA ENOE GOMES DE LIMA	66	4	53.60	049	0657	MARIA DO SUCORRO P. CARVALHO	50	5	50.00	108
1231	ARIANE DE PINHO CANEDO	62	20	53.60	050	0211	GERALDINA AUGUSTO RAMOS	62	1	49.80	109
1500	MARIA GERALDA DE RESENDE	62	20	53.50	051	0315	MARILIA OUTRA	62	1	49.80	110
1294	ENVALDA DE ASSIS	60	2	53.20	052	0402	ANTONIA OLIVA MURAS	62	1	49.80	111
0124	OLINDA ALVES DO NASCIMENTO	60		52.80	053	0490	LEILA FORTE BURACHED	62	1	49.80	112
0188	ELZIRA MARTINS P. DE PAULA	66		52.80	054	0975	JACIRA VIANNA FIGUEIREDO	60	9	49.80	113
0304	IRACI BASSANI SPARRENBERGER	66		52.80	055	0023	TAIITA RIBEIRO DOS REIS	62		49.60	114
0334	FATIMA DAS D. DOS S. RODRIGUES	66		52.80	056	0153	RITA HELENICE BARRETO	62		49.60	115
0522	MARIA ANGELICA ALVES	60		52.80	057	430	LIZENIA MARINHO DE ASSIS	62		49.60	116
0717	SUFLY FERREIRA	60		52.80	058	0518	MIRIAM QUEIROZ DE MENDONCA	62		49.60	117
0864	MARIA DA GLORIA SOARES	60		52.80	059	0521	BERENICE MURAS DA SILVEIRA	62		49.60	118
						0532	RONILDA DE BRITO BARROS	62		49.60	119

0551	MARIA DE FATIMA BRAGA	02		49.50	120	1260	DEI MIRA DE SOUZA E SILVA	50	1	40.50	186
0674	LUCIA MARIA FERNANDES	02		49.50	121	1274	LEIA MARIA LELIARA DA SILVA	50	1	40.00	187
0749	MARIA AMBRUZINA MAIA	02		49.50	122	1432	LEIMA CAROLLO BRANDAO	50	1	40.00	188
0760	BLI ZARINA RODRIGUES COSTA	02		49.50	123	1489	NEILA MARIA MELO CAMPOS	50	9	40.00	189
0899	HEI ENA MADUREIRA DO NASCIMENT	02		49.50	124	1039	CECILIA REIS BRANDAO	54	17	40.50	190
1002	CLINAURA RAMOS DE MACEDO	02		49.50	125	0629	ALICE DE FATIMA PEREIRA	52	25	40.50	191
1018	VERONICE CANDIDA MARQUES	02		49.50	126	1485	MARIA DAS GRACAS DE JESUS SEN	52	25	40.50	192
1109	SILVERIA DA SILVA MALTA	02		49.50	127	0014	IZABORA MENESES SOBRINHA	50		40.40	193
1254	NEIDE VIEIRA DE SOUZA	02		49.50	128	0140	MARIA LUIZA RODRIGUES	50		40.40	194
1387	MARIA HELENA DA SILVA	02		49.50	129	0187	ELFNITA VIEIRA FLORINDO	50		40.40	195
1490	MARIA DAS DORES A. DE SOUZA	02		49.50	130	0217	MARIA APARECIDA VINHAL	50		40.40	196
0998	RITA DE CASSIA ARAUJO	00	0	49.50	131	0240	VANILDEZ SOUZA E SILVA	50		40.40	197
1418	AURELICE CALDEIRA LUNHA	00	0	49.50	132	0250	CARMEM DE FATIMA A. DE AVILA	50		40.40	198
0406	GERALDA BERNADETE DOS SANTOS	50	24	49.50	133	0279	LINA NUNES PINHEIRO	50		40.40	199
0357	IVONILDA ABADIA DA SILVA	50	5	49.50	134	0342	VERA LUCIA DE FREITAS SANTOS	50		40.40	200
1287	NILCE MARTINS SANTOS	00	5	49.50	135	0370	CROUZA DE ACREU E SILVA	50		40.40	201
1191	LUCIMAR CARDOSO DE CASTRO	54	29	49.50	136	0470	MARIA DA PENHA JUSTINO	50		40.40	202
0035	GENI REGINA CAITANO	00	4	40.00	137	0509	MARIA DO AMPARO G. FEITOSA	50		40.40	203
1377	DINEA MAZZALI SEIXAS P. MORENO	50	44	40.00	138	0540	VERA LUCIA P. DE NOVAES	50		40.40	204
0111	NILZA MARIA PASSOS BRAGA	00	5	40.00	139	0549	MARIA LUCI SILVA	50		40.40	205
0389	AURORA CARDOSO DO VALE AGAPIT	00	2	40.40	140	0710	RUTH LA LUZ SOUZA	50		40.40	206
1173	SOMIA DE SA P. ROCHA	50	10	40.40	141	0724	MARIA ROMA ALVARES DA SILVA	50		40.40	207
0041	MARIA ALICE DE A. DA COSTA	60	1	40.20	142	0730	JOSSARA BORGES FERREIRA	50		40.40	208
0050	MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LUS	60	1	40.20	143	0940	ARACI WIRTHMANN	50		40.40	209
0321	ROSANGELA CERQUEIRA	60	1	40.20	144	0949	IRACY DAS GRACAS DE OLIVEIRA	50		40.40	210
1035	MARIA DAS GRACAS SOARES	60	1	40.20	145	0951	MARIA DO CARMO C. BARBOSA	50		40.40	211
1197	MARIA CONCEICAO F. DA SILVA	50	17	40.20	146	0997	ELFIDIMAR ALVES NEIVA	50		40.40	212
0053	SARA RAMOS MAGALHAES	60		40.00	147	1004	REGINA DE SOUZA MOREIRA	50		40.40	213
0054	MARIA LUCIA ALVES MENDONCA	60		40.50	148	1111	LETICE ALVES PEREIRA DIAS	50		40.40	214
0135	NECY RIBEIRO DE CASTRO	00		40.50	149	1149	JURDELINA SOARES FERREIRA	50		40.40	215
0157	MARIA DE LOURDES PIAU	60		40.50	150	1153	TERESINHA MARIA SILVEIRA	50		40.40	216
0181	IRANI ALEXANDRE DIENER	60		40.00	151	1174	MARIA DAS DORES PINTO	50		40.40	217
0233	TEREZA OLIVEIRA COELHO	60		40.00	152	1210	MARIA LUZIA DA SILVA	50		40.40	218
0361	IACI MARIA VELOSO	00		40.50	153	1250	MARIA LUCIA GOMES	50		40.40	219
0382	CECILIA DE FATIMA PEDRO	60		40.50	154	1334	JOSEFINA MARIA BUNTEMPO	50		40.40	220
0486	DARMAR ANJOS DE OLIVEIRA	60		40.00	155	1372	NILCEIA GLOVEIA DE OLIVEIRA	50		40.40	221
0686	MARIA FATIMA COSTA MOREIRA	60		40.50	156	1370	JUINE MARIA RODRIGUES DE AVILA	50		40.40	222
0795	MARIA DAS GRACAS BEZERRA	60		40.00	157	1450	LEFUSA MARIA ALVES	50		40.40	223
0808	SOMIA MARINS DA FUNSECA	60		40.00	158	1499	MARIA MACALENA MATEUS SILVA	50		40.40	224
1363	MARIA HELENA R. PEREIRA	00		40.50	159	0577	MARIA DA GRACA S. PEREIRA	50	7	40.20	225
1388	HEI ENA MARIA AUGUSTA DE JESUS	60		40.00	160	0572	FRANCISCA MARIA DE CASTRO	52	23	40.20	226
1431	MARIA DA ANUNCIACAO B.S. CAIO	60		40.50	161	1196	VANUENIA TOPY ALVES	50	6	40.00	227
1466	MARIA GUETE BORGES ARAUJO	00		40.00	162	1193	LEINOR GOMES STRACQUADANIO	54	17	40.00	228
0475	AUREA DE OLIVEIRA CAMARA	50	0	40.00	163	0680	MARIA JOSE R. DOS SANTOS	54	14	40.00	229
0543	BEATRIZ SALGUEIRO DOS SANTOS	50	0	40.50	164	0628	EUGENIA DE MEDEIROS SOUZA	52	0	40.00	230
1351	ZEI LA TERRA P. DE NORONHA	50	10	40.50	165	0117	CLAUDETE MARTINS FONTES	50	30	40.00	231
0742	MARIA DOS ANJOS VIEIRA	54	6	40.00	166	0152	ZEI LA LIMA MENDES	50	5	45.80	232
1293	MARLI DO PILAR GONTIJO	52	32	40.00	167	0930	ZEI I BATISTA DA ROCHA	50	5	45.80	233
0208	DORACY FREIRE MURRAY	50	7	47.00	168	1015	SILVENE PEREIRA DE SANTANA	50	5	45.80	234
0420	ADFLIA GUIMARAES BARQUETTE	50	6	47.00	169	0833	MARIA BICALHO ERVILHA	52	21	45.80	235
1208	CIALEY MARIA DAS GRACAS	50	14	47.00	170	0826	GISELLA VAZ DE C. BORGES	50	4	45.60	236
0247	AUD PRADO	54	22	47.00	171	0878	MARINA ALVES DE BARCELOS	50	4	45.60	237
0336	IGU ANUA ALVARES ZICA E GOMES	52	30	47.50	172	1037	MARIA ELIANE VALENTE	50	4	45.60	238
0820	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	50	4	47.20	173	0707	MARIA DE FATIMA VIEIRA BARRUS	50	5	45.40	239
1030	MARTA MARIA SILVA MENDONCA	54	20	47.20	174	1348	JATIRA TEREZINHA SFAIR	50	5	45.40	240
0894	MARIA DE NAZARE RODRIGUES	54	19	47.00	175	1102	MARIA INES SILVA TAVARES	54	11	45.40	241
0285	SEBASTIANA G. DA SILVA	50	2	40.80	176	0017	JOSEMAR FERREIRA DA SILVA	50	2	45.20	242
0512	MARIA AMELIA C. DA SILVA	50	2	40.80	177	0006	MARIA APARECIDA ALVES CURNELI	50	2	45.20	243
0896	GEORRIAMAR CORDEIRO VASCO	50	2	40.80	178	0120	HEI ENA TEREZINHA PORTO	56	2	45.20	244
0915	MARIA MUISALINA P. MUNDIM	50	2	40.80	179	0212	ZAMITA FAGUNDES MUNIZ	50	2	45.20	245
0768	MARIA BETHANIA N. DE A. LINS	52	20	40.80	180	0219	MARIZIA CONCEICAO T. OLIVEIRA	50	2	45.20	246
0021	JOANA FATIMA DA ROCHA	50	1	40.60	181	0430	ELIZETE COITO FRANCA	50	2	45.20	247
0052	PERULINA DE SOUZA PEREIRA	50	1	40.60	182	0754	MARIA CLEONICE RODRIGUES LEAO	50	2	45.20	248
0058	MARIA DE FATIMA A. O. NASCIMENT	50	1	40.60	183	1007	MARIA MIRTEDES VERAS BRITO	50	2	45.20	249
0060	MARIA OLINTO DO C. GONCALVES	50	1	40.60	184	1027	CEI LA ANGELINA FAVERO	50	2	45.20	250
0781	MARIA DE FATIMA JUNQUEIRA	50	1	40.00	185	0335	ELTIDE P. SILVA DE ALENCAR	54	10	45.20	251

0016	MARIA D ADACIA DE SOUZA	34	10	42.20	256	0120	ANTONIA FIRMINO DO N. FRANCA	34	43.20	318	
0032	VITORIA EUSTACIA ALVES ARAUJ	34		42.20	255	0130	MARIA DE JESUS FARIA PEREIRA	34	43.20	319	
0061	EDILIA MARIA BOAVENTURA	30	1	42.00	254	0100	ANTONINA JOSE DA ROCHA	34	43.20	320	
0293	CELESTIA DA SILVA ANORE	30	1	42.00	253	0134	TEREZA CRISTINA DINIZ VALE	34	43.20	321	
0445	OLGA MARIA M. PEREIRA	30	1	42.00	250	0239	EDINEUSA MARIA NUNES RAFAEL	34	43.20	322	
0505	MARIA DAS DORES A. DE MELO	30	1	42.00	251	0275	ROSARIA TEIXEIRA DE CARVALHU	34	43.20	323	
7090	REILDA LORTES RESENDE	30	1	42.00	250	0311	ALICE GONCALVES DE FARIA	34	43.20	324	
0008	CLAUDENTINA ARAUJO VASCO	30		44.00	259	0324	SALMA REGIA SUARES CALDEIRA	34	43.20	325	
0013	URIANDA CARREIRO KUTNICK	30		44.00	260	0340	MARIA AVANY F. VALADARES	34	43.20	326	
0073	MARIA DO CARMO F. DO NASCIMENT	30		44.00	261	0344	MARIA JURDELINA B. DE M. PEREIR	34	43.20	327	
0101	MARIA LUCIA GONTIJO	30		44.00	262	0346	VANILDA MARIA DE LIMA	34	43.20	328	
0118	LUIZA CAMPOS SUARES	30		44.00	263	0352	ANILDA AMBROZIO FERREIRA	34	43.20	329	
0206	LUCIA MARIA ROCHA GUEDES	30		44.00	264	0354	MARIA HELENA DA SILVA	34	43.20	330	
0252	SÔNIA REGINA ALVES	30		44.00	265	0360	MARIA LUCIA MOTA FERNANDES	34	43.20	331	
0312	ELZA MIGUEL BORGES	30		44.00	266	0365	LEILA PINTO	34	43.20	332	
0347	MARIA DAS GRACAS R. SILVA	30		44.00	267	0495	MARIA GUIMAR LIMA MOURAU	34	43.20	333	
0413	LILCE DE P. ANTUNES SANTOS	30		44.00	268	0510	TANIA MARIENE A. DE FIGULIREDO	34	43.20	334	
0440	LAURELINA ANSELMO DE SIQUEIRA	30		44.00	269	0529	MARIA LUCIA G. DA SILVA	34	43.20	335	
0449	JUANA MILHOMENS BRITO	30		44.00	270	0547	MARIA DA CONCEICAO S. MACHADO	34	43.20	336	
0464	GENROETE BARCELOS DA SILVA	30		44.00	271	0630	GILVA MACHADO	34	43.20	337	
0502	FATIMA MATINS GIMENEZ	30		44.00	272	0690	ROSANGELA SALETE DE F. E SILVA	34	43.20	338	
0600	MARIA DE NAZARE LIMA MARTINS	30		44.00	273	0709	SUFLI MALHEIROS DE MORAIS	34	43.20	339	
0613	JUANA MARIA G. CORREIA E SILVA	30		44.00	274	0792	LUIZA DINIZ DE OLIVEIRA	34	43.20	340	
0764	EVA ELIZABETE R. DA SILVA	30		44.00	275	0810	VERA LUCIA MARTINS	34	43.20	341	
0805	MARIA DA C. SILVA FERREIRA	30		44.00	276	0831	MARIA APARECIDA P. DA SILVA	34	43.20	342	
0888	JUSENI FERREIRA DA SILVA	30		44.00	277	0851	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS	34	43.20	343	
1011	NEUSA MARIA DE LIMA	30		44.00	278	0860	BENEDITA ALVES GOMES	34	43.20	344	
1045	CEFLIA BITTENCOURT DIAS	30		44.00	279	0952	LUIZA MARIA FERREIRA PEREIRA	34	43.20	345	
1058	IONE CORREA DE LIMA	30		44.00	280	1005	MARIA LUZIA PEREIRA	34	43.20	346	
1120	ANTONIA CARDOSO DAS NEVES	30		44.00	281	1059	ELIANA REIS PEREIRA	34	43.20	347	
1156	ROSALINA SANTOS DA SILVA	30		44.00	282	1112	MARLENE HELENA MEDEIROS BRUM	34	43.20	348	
1188	IRONE DE LOURDES	30		44.00	283	1129	ANA MARIA BATISTA DA SILVA	34	43.20	349	
1194	SÔNIA SUARES DE SOUSA	30		44.00	284	1133	MARIA DO ROSARIO DE F. C. GOMES	34	43.20	350	
1226	OMI CIMAR BARREIRA COSTA	30		44.00	285	1159	JANETE MELLO FELDMAN	34	43.20	351	
1242	VERA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA	30		44.00	286	1217	SÔNIA MARIA CASSIA DA SILVA	34	43.20	352	
1289	LUCIA HELENA DE CARVALHU	30		44.00	287	1250	MARIA DE LOURDES BRAGA	34	43.20	353	
1434	ELCE MARIA DE ALMEIDA BARROSO	30		44.00	288	1303	MARILDES GOUVEA DAMASCENO	34	43.20	354	
1447	MARIA JOSE DA CUNHA LAMOUNIER	30		44.00	289	1311	ANA LUZIA DOS S. MENDES	34	43.20	355	
1475	CLFUSA BURALI MEISSNER	30		44.00	290	1373	MARIA AUXILIADORA CAIXETA	34	43.20	356	
1495	MARCIA LEOPOLDINA F. O. ALMEIDA	30		44.00	291	1386	APARECIDA M. DE CARVALHO	34	43.20	357	
1497	ALFAIR TEIXEIRA ROSA	30		44.00	292	1408	NEI LIA DE ASSIS SILVA	34	43.20	358	
1501	SÔNIA MARIA ALMEIDA SANTOS	30		44.00	293	1439	VALERIA BATISTA CORREA	34	43.20	359	
0367	EUNICE TEREZINHA DA SILVA MAC	34		44.00	294	1465	GUSMA MARIA DO VALE	34	43.20	360	
0373	MARIA AFRA PEREIRA ALVES	34		44.00	295	1471	HELEN MARIA DO CARMO PORTES	34	43.20	361	
0859	AMPÉLIA MARTINS RAMOS	34		44.00	296	0814	ADIVA ALECRIM RIBEIRO	52	8	43.20	362
0534	MARIA CONCEICAO BORGES COELHO	34		44.40	297	1282	ISABEL CRISTINA ARAUJO SANTOS	52	8	43.20	363
0921	ELSIE TEITOSA CARVALHEIRO	34		44.40	298	0507	MARIA DO CARMO, DUS S. MELO	52	7	43.00	364
1089	JUREMA AMARAL MEDEIROS	34	6	44.40	299	0192	MARIA ADIR G. DOS SANTOS	50	15	43.00	365
0726	MARILENE CRUZ FORTES	34	5	44.20	300	1125	ANTONIA LOPES MONTEIRO	50	15	43.00	366
1340	VILMA REIS	34	5	44.20	301	0084	VERA LUCIA PINHEIRO	50	14	42.80	367
1155	MARIA HELENA DE ABREU	30	21	44.20	302	0170	SEI MA LUIZ DUARTE	52	5	42.60	368
0112	GENÉRCINA REZENDE SILVA	34	4	44.00	303	0395	MARIA LUCI TORRES GONCALVES	52	5	42.60	369
0451	ELIANA DA COSTA VELOSO	34	4	44.00	304	0658	ALICE PEREIRA DA SILVA	52	5	42.60	370
0872	MARLI AUGUSTA VARDIERI	30	20	44.00	305	0820	CEILIA GONCALVES DE O. LAGO	52	5	42.60	371
1269	ANA RESENDE	30	20	44.00	306	0200	CLAUDINEIDE GONCALVES MOREIRA	52	4	42.40	372
1430	MARICELI VIEIRA DE CAMPOS	30	20	44.00	307	0554	PAULA MORAIS DA SILVEIRA	52	4	42.40	373
0777	MARGARIDA PIRES RODRIGUES	34	3	42.80	308	0839	MARIA EUNICE CARDOSO ATAIDE	52	4	42.40	374
0932	HELENA FERREIRA DA SILVA	34	3	43.00	309	0277	ANA DE LOURDES DE CAMARGO	52	3	42.20	375
1108	TEI MA ELITA DIAS	34	2	43.00	310	0598	MARCELA APÉLIA MENDES	52	3	42.20	376
1166	CARMELIA FRANCISCA DE OLIVEIR	34	2	43.00	311	0840	MARIA DA CONCEICAO S. CARVALHU	52	3	42.20	377
0490	MARCIA MONTEIRO LOPES	34	2	43.40	312	0891	LÍDIA SÔNIA DIAS LELES	52	3	42.20	378
0874	EUFALIA FLORES SANTOS	34	1	43.40	313	0527	MARIA EDITE A. DA SILVA	52	2	42.00	379
1065	CARMELIA PORTELA LOPES ROCHA	34	1	43.40	314	0729	VANIA MARIA DE QUEIROZ	52	2	42.00	380
1393	ANTONIA CANTAS BARBOSA	34	1	43.40	315	0810	NORMA LUCIA DE PAULA FERREIRA	52	2	42.00	381
0018	ELIZABETH DA SILVA MONTEIRO	34		43.20	316	1072	YENIA LOPES DE BARROS	52	2	42.00	382
0099	FRANCILEIDE MIGUEL	34		43.20	317	0284	MARIZETE DE ABREU SILVA	52	1	41.80	383

0488	LENA CARDOSO GONÇALVES	32	1	41.00	304	1201	MARIA DA LILIA NAZARIO	30	2	41.00	450
0550	MARILUCY BARBOSA DOS SANTOS	32	1	41.00	305	1206	LOURDES DAS G. ALVES LOPES	30	4	40.00	451
0567	MARIA DAS GRACAS L. BRITO	32	1	41.00	306	1007	JUCIANA MACEDO DOS ANJOS	30	3	40.00	452
0930	LAFARA ALMEIDA TRINDADE	32	1	41.00	307	0047	MARIA DE FATIMA NOVAIS	30	2	40.40	453
1271	MARIA HELENA F. FORNI	32	1	41.00	308	0197	JOSIANA TEIXEIRA CARVALHO	30	2	40.40	454
1338	MARIA DA GLORIA B. LIMA	32	1	41.00	309	0602	CELMA FLORENA RUIZ	30	2	40.40	455
1352	ELIANE FERREIRA CHAVES	32	1	41.00	310	0670	MARIA DAS VITORIAS DE ANDRADE	30	2	40.40	456
0873	RENILDA DE SOUZA	30	9	41.00	311	0907	MARIA SANTOS	30	2	40.40	457
0032	ANA MARIA SALDANHA OLIVEIRA	32		41.00	312	1076	IRENI PEREIRA DE MACELO	30	2	40.40	458
0030	FATIMA RODRIGUES DA SILVA	32		41.00	313	1077	FRANCISCA MARIA P. CORREIA	30	2	40.40	459
0119	ANGELA ALBERTINA DE A. ORNELAS	32		41.00	314	1132	JANUÍ FERREIRA GOMES	30	2	40.40	460
0129	VANEZA DE FATIMA SILVA	32		41.00	315	1205	EDIZILDA ALVARES	30	2	40.40	461
0131	LINDAMAR RIBEIRO DOS SANTOS	32		41.00	316	1411	ANTONILIA DE OLIVEIRA D. BASTO	30	2	40.40	462
0141	MARIA CATARINA DE SENA CASTRO	32		41.00	317	0323	MARIA DAS GRACAS VIEIRA	30	2	40.20	463
0164	ODETE MOURA TELES	32		41.00	318	0612	DELENILE DE J. B. CORDEIRO	30	2	40.20	464
0186	HELENA CRISTINA DE M. C. CASTRO	32		41.00	319	0030	MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	30	1	40.20	465
0263	ELZA OLIVEIRA DE ARAUJO	32		41.00	400	0132	FRANCISCA RODRIGUES BRAGA	30	1	40.20	466
0290	EVA JACINTA GONÇALVES	32		41.00	401	1139	ELISA FATIMA M. DE QUEIROZ	30	1	40.20	467
0355	BENITA DE MENEZES L. BURGESS	32		41.00	402	0204	MARIA ENOFRÁ C. DE M. TRINDADE	30	1	40.20	468
0363	IMACULADA C. DE OLIVEIRA	32		41.00	403	0223	HANBA JAPUR CHALUS N. DE MELO	30	1	40.20	469
0392	FRANCISCA NEUMA QUEIROZ	32		41.00	404	0477	MARIA RITA INACIO CUELHO	30	1	40.20	470
0452	SANDRA MARIA CORREIA GARCIA	32		41.00	405	0853	CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS	30	1	40.20	471
0454	OURCA SOUSA DE OLIVEIRA	32		41.00	406	0884	DIRLENE TEIXEIRA MACIEL	30	1	40.20	472
0528	LEONORA MOURA BRASILEIRO	32		41.00	407	0010	ELIZABETE PALMA	30		40.00	473
0535	MARIA JULIA AL. FORTADO	32		41.00	408	0022	MARIA IGNEZ SEGARE	30		40.00	474
0563	MARIA DE LOURDES DA SILVA	32		41.00	409	0024	DUNIZETH SILVA	30		40.00	475
0626	CARMEM LUCIA SOUZA MOURA	32		41.00	410	0026	MARIA DA CONCEICAO D. PEREIRA	30		40.00	476
0700	HELENA ELIAS DE AZEVEDO	32		41.00	411	0061	MARIA CELIA DA SILVA	30		40.00	477
0720	MARINA DE JESUS ANDRADE	32		41.00	412	0110	AUREA ALVES CALDEIRA GOMES	30		40.00	478
0732	NILVANDA DOS SANTOS SIMPLICIO	32		41.00	413	0149	SÔNIA PINTO DE OLIVEIRA	30		40.00	479
0733	VERA MARIA CAVALCANTE ALVES	32		41.00	414	0150	ULINDA MESSIAS BARRETO	30		40.00	480
0738	VINLETA MARIA MURATO	32		41.00	415	0154	MARIA MACHADO NUNES SANTOS	30		40.00	481
0741	CLEUSA MARIA RESENDE	32		41.00	416	0155	VANETE FELIPE DO CARMO	30		40.00	482
0762	TEODORA COUTINHO	32		41.00	417	0167	MARILEIDE AZEVEDO E SILVA	30		40.00	483
0765	VERA DE CARVALHO JATUBA	32		41.00	418	0176	NIIZA CARVALHO ANDRADE	30		40.00	484
0770	RÔSANA OLHOA BOTELHO	32		41.00	419	0178	MARIA DOS REIS P. DE QUEIROZ	30		40.00	485
0876	CLEILI VIEGAS DE AZEVEDO	32		41.00	420	0222	ULVANIR MARQUES DE OLIVEIRA	30		40.00	486
0903	MARIA RIZONITTE VERAS VIRIATO	32		41.00	421	0236	GILCA DA ASCENCAO MORAIS	30		40.00	487
0908	RITA MARIA RABELO DE ARAUJO	32		41.00	422	0264	MARLETE PORTELA DO REGO	30		40.00	488
0946	NEIZA GONÇALVES CUELHO	32		41.00	423	0280	MARIA GLORIA DE MORAIS	30		40.00	489
0993	NEIRACY PEREIRA DE SOUZA	32		41.00	424	0302	ENI MINERVINA MENDONÇA	30		40.00	490
1012	RITA CRISTINA R. MAGALHÃES	32		41.00	425	0319	VAGNÉIS MARIA DE SOUZA	30		40.00	491
1022	MARIA JAMILDE SANTANA SOARES	32		41.00	426	0321	DOFANEIN MAGALHÃES	30		40.00	492
1028	MARIA EDNA CLARA	32		41.00	427	0350	MARIA ANTONIA A. DE CARVALHO	30		40.00	493
1033	MARILDA DE ALMEIDA BURGESS	32		41.00	428	0376	LAYSE DI ROSARIO FORTUNA LIMA	30		40.00	494
1056	LISA WAYNE S. B. DE CASTILHO	32		41.00	429	0391	MARIA MARLENE DE ALMEIDA	30		40.00	495
1062	CLEUSA GONÇALVES CLAUDINO	32		41.00	430	0408	MARIA DI SOUZA ASSUNCAO	30		40.00	496
1236	TEI MA MARIA DA COSTA	32		41.00	431	0472	AMPARO DE A. N. DE ARAUJO	30		40.00	497
1248	MARINEY DE SOUZA CUELHO	32		41.00	432	0476	ADALIA RODRIGUES DA S. CARVALHO	30		40.00	498
1262	MARINETE AZEVEDO BRAZILLAS	32		41.00	433	0483	NI ZETE OLIVEIRA DE SOUZA	30		40.00	499
1324	MARIA DO SOCORRO P. GONÇALVES	32		41.00	434	0524	ADALGISA DOS SANTOS ALMEIDA	30		40.00	500
1335	JIVINA NEUSA DE QUEIROZ	32		41.00	435	0532	ANA LUCIA M. DE COSTA	30		40.00	501
1350	MARLENE LOPES COELHO	32		41.00	436	0589	ELFUSA DAS GRACAS VAZ TURKIM	30		40.00	502
1360	SUFLI DE ALMEIDA F. A. LOBO	32		41.00	437	0592	IVINE FERREIRA DE ARAUJO	30		40.00	503
1374	ANTONIA NONATO DA SILVA	32		41.00	438	0647	ADRIANO ALVES C. FERREIRA	30		40.00	504
1385	ELISETTE DE OLIVEIRA SANTOS	32		41.00	439	0654	JOSACI NUNES PAULO	30		40.00	505
1433	MARIA RIBEIRO RUBERT	32		41.00	440	0659	ANGELA CRISTINA LOBO BITTAR	30		40.00	506
1470	SUFLENE VESCI DE OLIVEIRA	32		41.00	441	0713	AUGUSTA ELIAS ADDON	30		40.00	507
1477	MARIA CAUREA DE MENEZES	32		41.00	442	0725	GERALDINA ALVES DE SOUSA	30		40.00	508
1484	MARIA DA GRACA MOURA MEIRELLE	32		41.00	443	0743	LUILEIA MARIA DIAS RUAS	30		40.00	509
1491	NEUSA APARECIDA MIRA CAIXETA	32		41.00	444	0777	RUTH MARIA DA SILVA MOURA	30		40.00	510
1339	MARIA DE LOURDES L. AZEVEDO	30	8	41.00	445	0786	MARIA HELENA DIAS GRILLO	30		40.00	511
0544	RAJUEL RODRIGUES LIMA	30	0	41.20	446	0799	DELENICE RODRIGUES GUIMARAES	30		40.00	512
0643	ANTONIA DE MATTOS SILVA	30	0	41.20	447	0807	JIVINA PASTORA C. DE SOUZA	30		40.00	513
0933	ISIS MARIA BURGESS DE A. GOMES	30	0	41.20	448	0809	VERANICE RUDE	30		40.00	514
0172	RUSTIMAR OLIVEIRA	30	3	41.00	449	0832	JANILDA SANTOS DE QUEIROZ	30		40.00	515

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

0855	IDA DA CRUZ DOS REIS	50	40.00	516
0858	INFZ PEKEIRA BEZERRA	50	40.00	517
0901	VIVIAN PEREIRA TELES	50	40.00	518
0916	NORMA DE ASSIS	50	40.00	519
0955	LEOA ALVES GUIMARAES DE FONTE	50	40.00	520
1034	MARIA DA GLORIA LIMA SANTOS	50	40.00	521
1070	LUZIA GUEDES SILVA	50	40.00	522
1082	CRISTINA AFFUNSO LOPES	50	40.00	523
1094	MARIA JULIA DA S. PEREIRA	50	40.00	524
1104	DANCY LOPES DE OLIVEIRA	50	40.00	525
1105	MARIA ALICE GOMES DA CRUZ	50	40.00	526

1139	MARIA MARTA GONCALVES	50	40.00	527
1192	SUFLI DA GLOKIA APARECIDA	50	40.00	528
1252	NASILDA GOMES VIEIRA	50	40.00	529
1261	SOMIA BATISTA LEITE CARNEIRO	50	40.00	530
1395	ANA HELENA DA V. GUADAGNIN	50	40.00	531
1419	MARIA ISABEL MAULAZ DE MACEDO	50	40.00	532
1440	MARIA DA GLORIA TEODORO	50	40.00	533
1443	SOLANGE SILVA GUIMARAES	50	40.00	534
1456	ERCILIA DE SOUZA VASQUES	50	40.00	535
1493	MARIA REGINA BATISTA	50	40.00	536

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR COMUNICAÇÃO

CONCURSO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA DA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA DO CONCURSO DE PSIQUIATRIA, CONFORME EDITAL 007/75, QUE DEVERÃO COMPARECER PARA PROVA PRÁTICA, NOS DIAS 21 E 22 DO CORRENTE, ÀS 08h30m, NA UNIDADE DE PSIQUIATRIA - 9º ANDAR DO 1º HOSPITAL DISTRITAL DE BRASÍLIA.

QUAISQUER INFORMAÇÕES SERÃO DADAS NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 18:00 HORAS, NO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, NO 7º ANDAR, SALA 703 DO EDIFÍCIO DAS PIONEIRAS SOCIAIS.

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME

12	Lúcia Maria Ramos de Alencar
11	César Augusto Almeida Lyra
09	Oswaldo Carmona
10	Carlos Augusto Fonseca Ayres
25	Maria de Lourdes Lucena de Oliveira
02	Maria Gláucia de Oliveira Frazão
19	Milton Rodrigues da Paixão
16	Taiza Pinto de Andrade
21	José Luiz Ramos
01	Raul Evaristo Monteiro
20	Maria Célia Montenegro Araújo
29	Rostan Silvestre da Silva
04	Antonio Carlos Alves Garcia
28	Hélio Marcus Lôbo Ponte
24	Adhemar Borges
03	Gilberto Menezes de Andrade
13	Antonio Santana Costa
06	Luciano Wagner Guimarães Lirio

Brasília-DF, 15 de março de 1975

COORDENADOR GERAL DOS CONCURSOS DA FHDF

COMUNICAÇÃO

CONCURSO NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA
DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA DO CONCURSO DE OBSTETRÍCIA, CONFORME EDITAL Nº 007/75, QUE DEVERÃO COMPARECER PARA PROVA PRÁTICA, NOS DIAS 21 E 22 DO CORRENTE, ÀS 08.30 horas, NA MATERNIDADE DO HOSPITAL DISTRITAL L-2 SUL.

QUAISQUER INFORMAÇÕES SERÃO DADAS NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00 e 14:00 ÀS 18:00 horas, NO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, NO 7º ANDAR, SALA 703 DO EDIFÍCIO DAS PIONEIRAS SOCIAIS.

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME

010	Joaquim Roberto Costa Lopes
026	Angel Antonio Porras Porras
040	Eliane Araújo Martins
016	José Ferreira Nobre Formiga Filho
005	Rival Antonio de Souza
035	Paulo de Tarso Rodrigues Alves
030	Adão Ernani Kuhn
025	Maria Eugênia de Oliveira Fonseca
006	Rosaly Costa Ferreira
003	Roberto Reinaldo de Siqueira
017	Elda Maria dos Santos
022	Valderez Braz Dias
007	Diana Lopes Pompeu
011	Isa Maria de Mello
039	José Batista Nogueira
014	Reinaldo Peixoto Pereira
004	Rildo de Assis Araújo
032	Ricardo da Cunha Cavalcanti
028	Carlos João Ferreira de Araújo
027	Etelvino de Souza Trindade
023	Paulo Motta Nardelli
019	Tereza Cristina Melo Corrêa
003	Marcos Antonio da Costa Diniz
001	Waldir de Santana
042	José Francisco Bona
012	Maria Elane de Souza Araújo
033	Maria Lindalva Pereira Cruz.

Brasília, 15 de março de 1975

COORDENADOR GERAL DOS CONCURSOS DA FHDF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR COMUNICAÇÃO

CONCURSO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Relação dos candidatos aprovados na prova escrita do concurso de Ortopedia e Traumatologia para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Edital 007/75, que deverão comparecer à prova prática, nos dias 21 e 22 do corrente às 08:30 horas, no 10º andar do 1º HDB. - Quaisquer informações serão dadas no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no 7º andar, sala 703, do Edifício das Pioneiras Sociais.

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME

002	ANTÔNIO DE PÁDUA ROMANCINI
004	MARCOS BÓS BRESOLIM
019	JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA
003	MARCOS ANTÔNIO COSTA PORTO
006	HAMILTON HEITOR DE QUEIRÓS
008	SATIR LARA

Brasília, 15 de março de 1975

COORDENADOR GERAL DOS CONCURSOS DA FHDF

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, que constam da pauta para a Sessão que se realizará dia 1º de abril de 1975, terça-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso ex officio nº 330/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Elvira Simões Figueira

Juiz Relator: Newton Egydio Rossi

Recurso ex officio nº 505/74

Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrido: Terezinha Faria de Souza

Juiz Relator: João Bispo dos Santos Júnior

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em, 18 de março de 1975.

RONALDO MARCIO DO VALLE

Assistente